

## DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 138

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 22 DE MAIO DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 817 de 17 de maio de 1892—Crêa um consulado em Macaé.

Decretos de 17 e 20 do corrente do Ministerio da Justiça.

Decreto de 18 do corrente do Ministerio da Guerra.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 11 e actos de 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 21 e actos de 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos do dia 10 a 20 e actos de 19 do corrente.

## CONGRESSO NACIONAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria.

## NOTICIARIO.

## EDITAES E AVISOS.

## PARTE COMMERCIAL.

## SOCIEDADES ANONYMAS.

## ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 817 — DE 17 DE MAIO DE 1892

Crea um Consulado em Macaé

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás conveniências do serviço publico, resolve crear um Consulado em Macaé, sem vencimento.

O Ministro do Estado das Relações Exteriores assim o fizesse executar.

Capital Federal, 17 de maio de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Secretario de Estado.*

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*Comarcas de Irijuha e Vianaa*

3.º brigada

Coronel-commandante da brigada, Marciano Antonio Ishido;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Marcellino Pinto e Joaquim de Azevedo Rodrigues Braga;

Capitães assistentes, Manoel Joaquim de Oliveira Bastos e Guilherme Joaquim da Conesção.

7.º batalhão de infantaria—Tenente-coronel commandante, Domingos da Silva Lima;

Major-fiscal, Zeferino Coutinho Ferreira Rangel;

Capitão-ajudante, Joaquim Pereira de Almeida Rodrigues.

8.º batalhão—Tenente-coronel commandante, Alexandrino dos Santos Pereira;

Major-fiscal, Jacintho Marques Ramallete;

Capitão-ajudante, Luiz Nunes Pereira.

9.º batalhão de infantaria—Tenente-coronel commandante, Mariano Ferreira Nazareth;

Major-fiscal, Joaquim Francisco Pinto Ribeiro;

Capitão-ajudante, João de Dukla Rodrigues Atalaia;

Tenente-secretario, João Antonio dos Santos;

Tenente-quartel-mestre, Sebastião Christofano de Carvalho.

3.º batalhão da reserva—Tenente-coronel commandante, o cidadão Maximo João Vieira;

Major fiscal, José da Fraga Neves Loureiro;

Capitão-ajudante, Julio Cesar de Paula Moraes;

Tenente-secretario, João Freire da Soledade;

Tenente-quartel-mestre, Luciano Vieira de Gouveia.

*Comarca de Santa Cruz*

9.º brigada

27.º batalhão—Tenente-coronel commandante, José Carlos Pereira Gabriola;

Major fiscal, Basilio Emilio dos Santos Leal;

Capitão ajudante, Manoel Pinto Ribeiro de Mattos;

Tenente-secretario, Pedro Luiz Pinto de Alvarenga;

Tenente quartel-mestre, Francisco Pedro da Silva.

ESTADO DO CEARA'

*Comarca de Itapipoca*

Coronel commandante, o cidadão Nentel Pinheiro Bastos;

Capitão-secretario, o cidadão Manoel Pereira Passos;

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 21 do serviço activo, Antonio Gonçalves de Queiroz;

Major fiscal, o cidadão Ismael Teixeira Bastos;

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 22, o cidadão Josué Teixeira Bastos;

Major fiscal, o cidadão Francisco Pires Chaves Filho;

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 23, o cidadão Domingos Francisco Braga Filho;

Major fiscal, o cidadão Camerino Prezenção de Souza;

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 24, o cidadão Torquato Francisco Braga;

Major fiscal, o cidadão João José Vianna Filho;

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 11 da reserva, Antonio Severiano Maciel da Costa;

Major, o cidadão José de Souza Pinheiro;

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 12 da reserva, o cidadão Francisco Pinheiro Bastos;

Major, o cidadão Luiz Alves do Serro;

Tenente-coronel commandante do 3.º batalhão de artilharia, o cidadão Antonio Severiano Bastos;

Major, o cidadão Francisco de Assis Mattos;

Tenente-coronel commandante do 9.º corpo de cavallaria, o cidadão Vitalino Rodrigues Peixe;

Major, o cidadão João Dias de Carvalho.

Por outros de 20 do corrente:

Foi removido, por conveniencia do serviço publico, o juiz de direito Henrique Hermeto Martins, da comarca da Boa Vista do Tocantins para a do Rio Coxim, ambas de primeira instancia, no estado de Goyaz.

—Foram nomeados:

Substituto do juiz seccional do estado do Espirito Santo, o bacharel Antonio Pedro Carneiro Leão;

Chefe de policia do estado de Goyaz, o juiz de direito Luiz Gonzaga Jayme.

Para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Tenente-coronel commandante do 6.º batalhão de infantaria, o major Alfredo Godofredo Braga de Araujo;

Estado-maior da 1.ª brigada de infantaria—Assistentes, o capitão ajudante de ordens de estado-maior da brigada de artilharia Antonio José Ferreira e o capitão ajudante do 12.º batalhão de infantaria Alfredo José Eleone de Almeida.

12.º batalhão de infantaria—Capitão ajudante, o tenente do 11.º batalhão da mesma arma Antonio Heller.

ESTADO DA BAHIA

*Comarca de Chique-Chique*

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Antonio Joaquim de Magalhães.

— Foram transferidos para o serviço da reserva:

CAPITAL FEDERAL

O capitão assistente da 4.ª brigada de infantaria Francisco Pinto Fernandes, ficando aggregado ao 4.º batalhão daquella de serviço;

Os capitães dos 1.º e 3.º esquadrões do 2.º regimento de cavallaria Sebastião Rodrigues de Azevedo e João José de A. Paulo Aguiar e o tenente do 2.º esquadrão do mesmo regimento Eugenio Lopes de Souza, ficando aggregados ao 3.º batalhão da reserva.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 1 do corrente, que nomeou o cidadão Constantino Pereira da Cunha para o posto de tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado do Paraná.

— Foi concedida ao cidadão Julio Augusto Moreira da Silva a demissão, que pediu, do posto de alferes da 6.ª companhia do 8.º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal.

— Foi privado do posto, nos termos do art. 65 § 1.º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o tenente da 3.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital João Baptista Vire.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente

Foram transferidos do 18.º para o 19.º batalhão de infantaria o major Antonio Tupy Ferreira Cablas, e deste para aquelle batalhão o major Pedro Abrilino de Oliveira.

—Foi reformado, de conformidade com a 1ª parte do § 1º do artigo 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, o tenente aggregado à arma de cavallaria Hermenegildo Tavares de Senna, visto ter sido julgado incapaz do serviço do exercito em inspecção de saúde a que foi submettido.

—Foram concedidas as honras do posto de:

Tenente-coronel, ao tenente-coronel reformado da guarda nacional Candido de José de Siqueira Campello, por serviços prestados por occasião da proclamação da Republica;

Major, ao capitão reformado Leobaldo Augusto de Moraes; ao capitão honorario do exercito e major reformado de policia do estado do Rio de Janeiro Antonio Pereira Martins, ao primeiro por serviços prestados à patria, ao segundo por serviços prestados na campanha do Paraguay;

Capitão, aos tenentes honorarios Arenio Delcarpio Velloso da Silveira, Eleuterio Borges de Azevedo Lagoa e Laurindo Bandeira de Mello, ao primeiro por serviços prestados por occasião da proclamação da Republica, ao segundo por serviços prestados na campanha do Paraguay, e ao terceiro pelos prestados por occasião da proclamação da Republica;

Tenente aos alferes honorarios do exercito: Felix Antonio de Alcantara, Paulino, Gonçalves de Oliveira Freitas e Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, ao alferes reformado do exercito Francisco Antonio de Alvarenga, ao alferes do 3º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Severiano de Barros Vasconcellos e ao alferes honorario do exercito e quartel-mestre do mesmo batalhão Eduardo José Gonçalves Regoa, aos primeiros pelos serviços prestados na campanha do Paraguay e ao ultimo pelos serviços prestados por occasião da proclamação da Republica;

Alferes ao sargento quartel mestre João Frederico Pruss e ao soldado reformado João Jacob Herz, este do 41º e aquelle do 35º corpos de voluntarios da patria, por serviços prestados na campanha do Paraguay.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

*Alditamento ao expediente do dia 20 de maio de 1892*

Foi autorisado o director geral da Assistencia Medica Legal de Alienados, nos termos dos arts. 20 e 82 do regulamento da mesma assistencia approved pelo decreto n. 508 de 21 de junho de 1890, a abrir concurso para o preenchimento do lugar de medico das colonias de alienados, na ilha do Governador, vago em virtude da exoneração que pediu e obteve do mesmo lugar o Dr. Joaquim Senra de Oliveira.

—Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito italiano João Victor Bartholomeu Costa.

—Remetteu-se ao conselho da Intendencia Municipal a conta, em duplicata, proveniente de 75 carros de pedra fornecidos, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, para as obras de construção de um collecter na estrada de Santa Cruz destinado ao saneamento de uma valla e de um atoleiro proximo ao largo de Casadura. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, ministro de estado dos negocios do interior em abril de 1892

(Continuando do n. 137)

#### INTENDENCIA MUNICIPAL

A respeito da administração do municipio, cujo conselho de Intendencia ficou composto, em 9 de dezembro ultimo, do Dr. Nicoláo Joaquim Moreira, presidente; tenente do estado maior de 1ª classe Augusto Tasso Frágoso, Dr. Francisco do Rego Barros Figuei-

redo, Evaristo Costa, capitão de mar e guerra Frederico Guilherme Lorana, major Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite e Antonio Ignacio de Mesquita Neves, membros da mesma Intendencia, substituido o ultimo pelo cidadão Antonio Pereira Leitão, apnas relatei os factos e providencias mais importantes dos que, em virtude das disposições vigentes, coube a este ministerio tomar conhecimento.

Recentemente nomeado o conselho, em substituição do anterior a quem o governo com edera exoneração, e sem que tivesse encontrado reunidos todos os elementos para a proposta do orçamento, que devia vigorar no exercicio actual, submetteu à apreciação do governo a idea de uma prorogativa, e por decreto n. 699 de 24 de dezembro foi mandado vigorar no exercicio de 1892, até ulterior deliberação, o orçamento do de 1891, que fora approved por Decreto n. 338 de 13 de junho anterior.

Habilitado, assim, a gerir legalmente os negocios municipaes, tratou o Conselho, secundado pelo governo, de providenciar sobre as duas questões mais importantes da occasião, a saber: a das carnes verdes em especial, e a da crise dos generos alimenticios de primeira necessidade, em geral.

No intuito de assegurar o abastecimento de carnes verdes a esta capital, começou o meu antecessor por entender-se para tal fim com o presidente do estado de Minas, visto que, tendo o Conselho de Intendencia, a quem competia a iniciativa no assumpto, submettido à apreciação do governo o contracto que deliberára celebrar com a Companhia Abastecimento de Carnes Verdes para supprimento, a preço reduzido, daquelle genero à população desta capital, fora-lhe negada approvação em portaria de 24 de outubro, não só por haver sido julgada inefficaz a medida, mas tambem por imporlar em monopolio, que, longe de resolver o problema, adia-o, creando talvez maiores difficuldades para o futuro; accrescendo a isto o facto de estar a terminar um ajuste que a Intendencia fizera com o Conde de Leopoldina para o dito abastecimento.

Entre as medidas adoptadas pelo governo, notarei as seguintes:

A expedição do decreto n. 689, de 5 de dezembro, em virtude do qual foram reduzidos de 50 % os impostos municipaes, relativos ao corte do gado no matadouro de Santa Cruz, e isentos dos respectivos impostos os açougues cujos donos, mediante termo assignado perante a municipalidade, se obrigassam a vender a carne pelo preço maximo de 500 rs. o kilogramma, sendo derogado nesta parte o decreto n. 338, de 13 de junho anterior.

Por occasião de remetter-se ao Conselho de Intendencia cópia daquelle acto, recommendou-se a maior regularidade e fiscalisação nos serviços do matadouro, devendo ser mantido o regimen da plena liberdade de matança, podendo apenas haver precedencia no corte para aquelles que se sujeitassem ao preço maximo de 400 rs. por kilogramma, na estação de S. Diogo e 500 rs. nos açougues.

Por outro lado, solicitou-se do Ministerio da Agricultura fosse estabelecido provisoriamente a redução das tarifas de transporte do gado em pé, embarcado em Bemfica e Tres Corações do Rio Verde, no estado de Minas Geraes; outrosim ordenasse aos agentes das respectivas estações que não dessem despecho sinão às boiadas chegadas ao ponto de embarque, e, no caso de existir mais de uma, a que primeiro houvesse chegado, e finalmente, que providenciasse sobre o augmento de numero de carros na Estrada de Ferro Central.

Ao conselho de intendencia declarou-se que, enquanto não fosse regular a descida do gado vindo, directa ou indirectamente, de Minas Geraes, para os campos de Santa Cruz, afim de ser abatido no matadouro, ficava a municipalidade autorisada a tomar quaisquer providencias que julgasse necessarias, no tocante à compra de gado e à admissão do pessoal indispensavel, trazendo ulteriormente ao conhecimento do Ministerio do Interior o quantum das despesas, para ser aberto o preciso credito.

Em 13 de janeiro transmittiu-se à presidencia de Minas Geraes o requerimento de diversos invernistas, boiadeiros, marchantes e commissarios, no qual solicitavam a suspensão provisoria ou a baixa dos impostos cobrados nas diversas barreiras existentes em Minas Geraes, restaurando-se o antigo regimen das estradas e do pequeno commercio, favorecido então pelo transitu das boiadas.

Em solução ao officio n. 48 de 18 do mesmo mez, com o qual o Conselho de Intendencia Municipal submetteu à approvação do governo o projecto de postura que adoptou em sessão do dia 12, regulando o abastecimento e matança do gado no matadouro de Santa Cruz e estabelecendo inteira e ampla concorrência, resolveu o meu antecessor, por acto de 21, na conformidade do art. 20 do decreto legislativo de 23 de outubro de 1831, mandar que se executasse provisoriamente a referida postura nos termos da minuta por este acto approved.

Esta postura é do teor seguinte:

Art. 1.º Fica estabelecida, no Matadouro em Santa Cruz, a livre concorrência para a matança do gado, observando-se unicamente, com toda a exactidão, a proporção della, na razão do numero de rezes de cada possuidor.

Art. 2.º Perante o director do Matadouro será regularmente provado o *stock* de rezes de cada possuidor, de modo a poder o mesmo director determinar o numero das que tem de abater diariamente cada um, de conformidade com o artigo anterior.

Art. 3.º O *stock* do gado de cada possuidor será provado, 24 horas antes de ser abatido, perante o director do Matadouro, ou se achem as rezes invernadas nos pastos da Fazenda de Santa Cruz, ou estejam em seus curraes de movimento. Na primeira hypothese, a prova será por certidão passada pela directoria da mesma fazenda, e na segunda, por attestado do empregado encarregado da cobrança das pastagens.

§ 1.º Para semelhante fim, o Conselho solicitará do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Respondo ao telegramma do meu antecessor, de 28 de janeiro ultimo, relativamente à possibilidade de ser augmentado o abastecimento do gado para o mercado desta capital com o auxilio mensal de 5 ou 6 000 rezes procedentes da Republica Oriental do Uruguay, communicou o nosso ministro alli o resultado das pesquisas que fez, das quaes se depreheende a inexequibilidade de tal operação, já por exigir-se um numero avultado de rezes, já por serem os actuaes meios de transporte impróprios e ruinosos ao gado, que naquelle paiz se conserva quasi todo em estado selvagem.

Accrescentou, entretanto, que um socio da casa commercial Ramos Pereira & Comp., estabelecido em Montevideo, manifestára o desejo de apresentar a este ministerio uma proposta, de accordo com a qual remetteria daquelle capital, em caixões adequados, carne fresca, na quantidade que fosse determinada, conservada pelo gelo, segundo um novo systema; outrosim que a mencionada casa commercial tencionava enviar um caixão nas condições acima indicadas e com a proposta correspondente.

Nestes termos, por aviso de 12 de março, declarei ao nosso diplomata que effectivamente a remessa realisou-se e que, a requerimento de Tertuliano Ramos, este ministerio ordenou que o alludido caixão fosse, não só despachado livre de direitos, mas tambem submettido a exame pela Inspectoria Geral de Hygiene; infelizmente, porém, os profissionais incumbidos desse exame encontraram a carne em adeantadissimo estado de putrefacção, sendo por isto obrigados a mandal-a remover immediatamente para a ilha da Sapucaia.

Verificando-se por esse modo a insufficiencia dos meios empregados no processo de conservação da carne de que se trata, aguardo informações mais completas e que possam ser uteis a este ministerio.

Com a portaria de 30 de janeiro foram transmittidas ao Conselho de Intendencia, afim

de serem tomadas na consideração que merecessem, as petições em que a Companhia Abastecimento de Carnes Verdes se propunha arrendar o matadouro de Santa Cruz e Cesar de Souza solicitava autorização para estabelecer diversos matadouros em pontos proximos á cidade.

Quanto á crise alimenticia em geral, sobretudo na parte concernente á carestia de generos, tomaram-se as providencias que estavam ao alcance da municipalidade e do governo.

Todas as propostas que no sentido de obviar este mal se apresentaram ao Ministerio do Interior foram transmittidas ao Conselho de Intendencia para o competente exame e apreciação.

Por aviso de 19 de fevereiro, dirigido ao Ministerio da Agricultura, solicitou-se a adopção de medidas urgentes, no sentido de serem reduzidas as tarifas de transporte dos generos alimenticios nas estradas de ferro do Estado e municipais e especialmente nas que servem ao districto federal, bem assim as cobradas pelas companhias de navegação subvencionadas pela União.

Logo após, o governo incumbiu a uma commissão, composta dos cidadãos Nicoláo Joaquim Moreira, José Augusto Vinhaes, Honorio Augusto Ribeiro e Luiz Gonçalves de Azevedo, de examinar as causas da crise alimenticia nos generos de primeira necessidade, e de indicar as medidas tendentes a attenuar os seus effeitos.

E competindo á municipalidade a iniciativa da proposta para adopção de taes medidas, remetteu-se-lhe o relatório daquelle commissão para ser tomado em apreço, declarando-se então que o governo se apressaria em tornar effectivas, na parte que lhe dissessem respeito, as medidas que lhe fossem suggeridas e estivessem nos limites de suas attribuições.

Por essa occasião o governo agradeceu o serviço prestado por aquelles cidadãos, cujo relatório é do teor seguinte:

« Exm. Marechal Presidente da Republica — A exaggerada carestia dos generos alimenticios de primeira necessidade traz a população desta Capital Federal sob sinistras apprehensões, estando as classes desfavorecidas dos bens de fortuna e o proletario em geral ante a ameaça da fome, pois de dia para dia vão subindo os preços das substancias alimentares, e o salario do operario, assim como o estipendio do funcionario publico, dentro de pouco tempo já não lhes permitirão prover á propria alimentação e de suas familias.

Não se trata de debellar um monopolio organiado (que não existe), mas de attenuar os effeitos de uma especulação irracional e cruel, que praticam os retalhistas dos generos alimenticios, impondo-lhes preços exorbitantes e injustificaveis, para se assegurarem lucros usurarios.

O vosso patriotismo e a lucida intuição dos altos deveres, como primeiro magistrado da Republica, vos levaram a constituir a commissão composta dos abaixo assignados para estudar esta questão em seus meandros e indicar em breve prazo as medidas que se allgurarem praticas, effcazes e consonantes ao generoso intuito do governo da Republica, que é moderar os rigores da carestia dos generos de primeira necessidade, protegendo a população contra as manobras de uma especulação deshumana e feroz.

Eis, em synthese, as indicações que a commissão tem a honra de submeter ao vosso esclarecido juizo:

1.<sup>a</sup> Suspensão (por tempo de tres mezes ou pelo prazo que parecer conveniente) de todos e quaesquer direitos aduaneiros, inclusive os de expediente, relativamente aos seguintes artigos da tarifa: xarque, bacalhão e peixes secos, animaes vivos destinados ao corte para consumo publico, toucinho e banha ou unto de porco e cereaes em geral.

As mercadorias incluídas na nomenclatura supra gosarão da isenção, contanto que sejam despachadas para consumo dentro dos prazos que para cada despacho fixar a inspeccoria da alfandega; não prevalecendo para ella os prazos seguintes, segundo a *Consolidação das Leis das Alfandegas*:

« 2.<sup>a</sup> Que sejam adoptadas as medidas e providencias constantes do projecto de pastura sob n. 1, cujas disposições allias estão de accordo com a letra e o espirito da lei de 1 de outubro de 1828, art. 66, § 1.

« 3.<sup>a</sup> Que, provi-oriamente, se estabeleça em logar conveniente um grande armazem central, com deposito filiaes ou succursaes em outros pontos desta cidade e seus arrabaldes, para a venda ao povo de generos alimentares de conformidade com o plano junto, sob n. 2, exposto pelo digno cidadão Philadelpho de Souza Castro, o qual em 1875, fôra pelo governo de então im-buido de serviço congénere, que deu excellentes resultados.

« 4.<sup>a</sup> Que, mediante as cautelas e resalvas convenientes para garantia do Thesouro, seja aceita a proposta do cidadão Antonio Fortunato do Nascimento, uma vez que se obrigue a fazer vender nas padarias desta cidade pão de boa qualidade por preço não excedente de 400 réis o kilogramma, e reduzir este preço á medida e na proporção que o cambio for subindo; reservando-se o governo o direito de rescindir o contracto e exigir a immediata liquidação do credito bancario aberto no caso de qualquer infração.

« As indicações e medidas suggeridas pela commissão são de caracter transitorio e algumas de entre ellas puramente excepcionaes, que somente podem ser justificadas pela anormalidade das condições actuaes da publica alimentação.

« Enquanto em nosso paiz não se adoptarem as boas e salutareas praticas dos velhos e cultos paizes europeus, onde o povo confia mais em si do que nos auxilios que lhe possam vir do governo, a intervenção do poder publico nas crises alimenticias será inevitavel, impondo-se fatalmente como medida de salvação publica.

« Organizem-se, porém, e desenvolvam-se entre nós as sociedades cooperativas de consumo, segundo os moldes praticos da Inglaterra, e teremos d'ello o mais seguro e avantajado passo para conjurar semelhantes crises.

« Capital Federal, 23 de fevereiro de 1892. — Dr. Nicoláo Joaquim Moreira. — José Augusto Vinhaes. — Honorio Augusto Ribeiro. — Luiz Gonçalves de Azevedo.

Em officio de 23 de março communicando a intendencia que puzera em pratica algumas medidas tendentes a conjurar a crise dos generos alimenticios, que se mantém nesta capital, com prejuizo das classes menos favorecidas, solicitou a abertura de um credito para poder occorrer ás despesas indispensaveis e de caracter extraordinario resultantes das mesmas medidas, sem poder, entretanto, precisal-as.

Declarou-se no dia seguinte, em resposta, que havendo o Poder Executivo aberto por decreto n. 770 do dia 22, um credito extraordinario, ao ministerio do interior, para fazer face, entre outras, ás despesas de que se trata, o governo faria a intendencia, á proporção das necessidades do serviço ou por adiantamento, a entrega das quotas de que houvesse necessidade, visto que no decreto citado não fora feita discriminação do *quantum* assignada aos auxilios pecuniarios que deveriam ser presta-los á municipalidade para o indicado fim; convido, portanto, que por occasião das requisições o conselho fizesse a discriminação das despesas, para a escripta regular da applicação do credito.

No dia 25 foi dirigido aviso ao Ministerio da Agricultura para a expedição de ordem, affirm de que as estradas de ferro da União e companhias de navegação subvencionadas recibessem das respectivas estações, de preferéncia a quaesquer outras cargas que tivessem de transportar, os generos alimenticios que se destinassem aos mercados desta capital, convido fossem reduzidas as tarifas de accordo com o pensamento do governo, já manifestado no aviso de 19 de fevereiro.

Finalmente, a 26 de março, tendo sido presentes ao ministerio do interior os dous termos do contracto, que a intendencia resolveu celebrar com o Banco dos Operarios, para o estabelecimento de armazens e respectivo movimento commercial, e com José Joaquim do

Andrade Facciro, para o fornecimento dos viveres destinados aos alludidos armazens, o meu collega, interinamente na pasta do interior, comquanto verificasse a perfeita idoneidade dos proponentes e vantagem na accitação das propostas, decidiu devolve-las ao conselho de intendencia, quanto á primeira, porque, dispondo o art. 23 da Constituição que nenhum membro do Congresso Nacional, desde que tenha sido eleito, não poderá celebrar contractos com o poder executivo nem delle receber commissões remuneradas, e succedendo que o presidente do Banco dos Operarios é membro da camara dos deputados, não podia ser o respectivo contracto approvedo, o qual, comquanto celebrado pela municipalidade, não produziria seus effeitos antes da homologação do poder executivo, em conformidade do art. 1.<sup>o</sup> do decreto n. 218 de 25 de fevereiro de 1890.

Para obviar esta circumstancia e se conseguir os patrioticos intuitos que dictaram a medida, recommendou-se ao conselho que abrisse concorréncia publica que a hypothese aconselhasse.

Relativamente á materia do segundo termo do contracto, que era de bom aviso, estando apenas ajustado o fornecimento de certos generos alimenticios, que os demais fossem contractados com outras pessoas, affim de evitar o monopolio, que resultaria si de facto fosse tudo commettido a um só individuo.

Tratando do abastecimento desta capital, acho que seria de muita vantagem aproveitar grande extensão de terrenos marginaes da Estrada de Ferro Central para a cultura de certos cereaes e productos da pequena lavoura, que muito carece de animação entre nós. Com a desapropriação dos predios existentes nas localidades mais apropriadas á dita cultura, a divisão em pequenos lotes, e o consequente arrendamento, estou certo de que se conseguirá augmentar consideravelmente a produção e o consumo de taes generos em beneficio de uma grande zona circumvisinha desta cidade.

Reconhecendo a necessidade de subordinar os projectos relativos á abertura de novas ruas a um plano geral de melhoramentos, no qual se corrigissem as irregularidades da planta da cidade, principalmente nos bairros onde a edificação obedece aos accidentes do solo ou ao capricho dos proprietarios; por outro lado, considerando a conveniencia de verifficar o resultado dos contractos até então effectuados para melhoramentos dessa natureza, os quaes, não obstante as concessões de favores feitas pelo governo, ainda esperam iniciativa, resolveu-se em portarias de 28 de julho e de 24 de agosto a organização dessa plano geral.

Desde então só auctorisaram-se novos contractos e foram submittidos á assignatura do Presidente da Republica decretos de desapropriação para abertura de novas ruas em casos excepcionaes e quando perfeitamente provado que a obra projectada não comprometteria qualquer plano futuro e nem constituiria um esbulho desfarçado da propriedade particular.

Assim, em 28 de julho o governo recusou á Intendencia autorização para celebrar contracto com o Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa para o arrasamento do morro da Graça e abertura de diversas ruas no arrabalde das Laranjeiras, em desenvolvimento do projecto constante de contracto anterior e que fôra approvedo por portaria de 10 de janeiro; e deixou de exp'dir o decreto de desapropriação solicitado para abertura de uma avenida que, partindo da rua Visconde do Rio Branco, no quarteirão comprehendido entre as do Lavradio e Invalidos, iria terminar na do Riachuelo, segundo os termos da concessão feita ao Dr. Francisco Ignacio Ferreira.

Igual orientação tiveram as decisões constantes das portarias:

De 20 de agosto, que negou autorização ao contracto que Victor Claudio da Silva se propunha celebrar não só para construcção, na area comprehendida pelas ruas Primeiro de Março, Candelaria, General Camara e S. Pedro, de um edificio destinado a servir de centro de estabelecimentos bancarios, agencias

commerciaes e escriptorios de commissões, mas tambem para alargar as tres ultimas ruas e rectificar a primeira, na zona da concessão;

De 21 de agosto ao projecto de avenida em substituição da rua do Nuncio, apresentado pelos Srs. Dr. Vicente Liberalino de Albuquerque e Manoel Balduino Ferreira;

De 13 de outubro, negando autorisação ao contracto do engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga, para abertura e prolongamento de diversas ruas e para outros melhoramentos na freguezia de Engenho Velho.

Tendo o Conselho de Intendencia Municipal solicitado fosse declarada de utilidade publica municipal a desapropriação dos predios ns. 31 da rua de Santo Antonio e 121 e 121 A da de S. José, afim de que a Companhia *A la Menagère* pudesse levar a effeito a construcção de um grande edificio commercial, foi expedida a portaria de 26 de maio negando a desapropriação não só por não ter sido justificada a utilidade publica directa da obra projectada, mas tambem porque a intervenção do governo em melhoramentos taes importaria uma substituição á iniciativa individual, com flagrante violação dos principios garantidores do direito de propriedade.

Resolvendo-se o recurso que a Companhia de Tecidos de S. Lazaro interpoz, da deliberação da municipalidade relativa a melhoramentos que aquella se propunha a realisar no bairro de S. Christovão, foi expedida a seguinte portaria:

«Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 4 de junho de 1891.

«Perante o conselho de Intendencia Municipal propoz-se a Companhia de Tecidos S. Lazaro a abrir diversas ruas, algumas das quaes em prolongamento de outras já existentes, na área comprehendida pelo predio n. 197 da praia de S. Christovão; bem assim a construir no local quatro edificios destinados á escola mixta municipal, *crèches* para os filhos infantis dos operarios das respectivas fabricas, asylo para a velhice desamparada e hospital ou casa de saude para tratamento dos alludidos operarios.

«Contra esta proposta reclamou a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil; e, não sendo attendido o protesto pelo Conselho de Intendencia, o qual em sessão de 6 de fevereiro ultimo resolveu celebrar contracto para execução dos melhoramentos indicados, recorreu aquella empreza para o ministerio dos negocios a meu cargo.

«Informando sobre o recurso, declara a municipalidade, em officio n. 111 de 2 de março proximo findo, que insiste na opinião de que é de utilidade publica a execução desses melhoramentos; e, julgando o recurso carecedor de procedencia, pede seja decretada a desapropriação do referido predio para o fim de se fazerem os edificios e obras a que, por contractos, obrigou-se a Companhia de Tecidos S. Lazaro.

Examinada a questão, verifica-se que a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil foi concedido o direito de desapropriação por utilidade publica geral quanto aos predios e terrenos necessarios para execução das obras no porto desta capital, que contractou com o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas (decretos ns. 849 de 11 de outubro e 1156 de 11 de dezembro de 1890); outrossim que, podendo lançar mão da facultade que assim lhe fura conferida, preferiu a mesma empreza adquirir, mediante accordo, o predio de que se trata, destinado a fins attinentes ás obras contractadas e, pois, comprehendido na clausula XVI do citado decreto n. 849.

Tal concessão, sendo um acto perfeito e acabado, produz plenos effeitos juridicos; deu origem a um direito adquirido, que não pôde ser atingido por pretensões ulteriormente apresentadas por terceiros, salvo no caso de aquiescencia do concessionario.

Releva notar que o direito de desapropriação concedido á Empreza Industrial tem por fundamento a utilidade publica geral; e não seria regular que a utilidade publica municipi-

pal, restricta e limitada em relação á geral, tivesse o effeito de invalidar ou modificar a esta.

Por estes fundamentos declaro ao Conselho de Intendencia Municipal, em solução do officio n. 111 de 2 de março, que não pôde ser autorizada a celebração do contracto com a Companhia de Tecidos de S. Lazaro; e, em consequencia, que não pôde igualmente ser decretada a desapropriação por utilidade publica municipal, do predio n. 197 da praia de S. Christovão.

Quer no protesto, quer nas razões de recurso, declara a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil que, sendo o intuito da Companhia S. Lazaro abrir uma rua a que dará o nome—Luiz de Almeida—, e prolongar as denominadas Arthur Azevedo, D. Rivalda e Barão de Drummond, obriga-se ella recorrente a ceder, sem indemnisação alguma, a faixa de terrenos que para isso for mister.

Estando averiguada a utilidade que para o municipio advirá da abertura de tres ruas, segundo consta do citado officio de 2 de março, convém que o Conselho de Intendencia providencie em ordem a que tenha effectividade o off-recimento assim feito, completada desta arte, com evidente vantagem, a rede de viação urbana da localidade.—*Tristão de Alencar Araripe.*»

Por acto de 15 de junho autorison-se a Intendencia a celebrar contracto com Carlos Leitão Ribeiro e os engenheiros C.J. de Araujo Pinheiro e Thomaz de Aquino e Castro para execução de diversos melhoramentos na ilha de Paqueta.

A 8 de outubro foi autorizada a mesma Intendencia a celebrar contracto com Arthur Aureliano Ferreira e Nelson de Vasconcellos e Almeida para a construcção, uso e gozo de um mercado em S. Christovão.

A 28 do mesmo m<sup>z</sup> a contractar com o engenheiro Nuno Alvares Pereira e Souza a construcção de um edificio destinado a mercado publico nos terrenos da praia de D. Manoel; devendo, porém, solicitar-se a approvação do Poder Legislativo para o disposto na clausula 11<sup>a</sup> do contracto, na parte relativa á isenção dos direitos de importação para alguns materiaes a empregar nas obras respectivas.

Em 31 de outubro foram remetidos ao Conselho de Intendencia para serem tomadas na consideração que merecessem, quatro propostas referentes a melhoramentos no canal do Mangue, as quaes, acompanhadas dos respectivos requerimentos, haviam sido transmitidas pelo Ministerio da Agricultura.

A primeira, firmada pelo Dr. Antonio Neves da Rocha, versava sobre a abertura de uma avenida que, partindo da praça da Republica, iria terminar em dous boulevards, em projecção, um para a Tijuca, outro para Cascadura; a segunda, pelo Dr. Antonio Ferreira Pontes, relativa ao estabelecimento de um mercado; a terceira, por Morris H. Kohn, concernente á construcção de um boulevard; a quarta, finalmente, sobre o estabelecimento de um mercado occupando toda a zona das duas margens do canal.

Attendendo a que se cogitava de materia que interessava exclusivamente ao municipio, entregou-se o assumpto á deliberação da Intendencia, á qual cabia resolver sobre a adopção de qualquer dos projectos, contanto que fossem respeitadas as direites da empreza concessionaria do decreto n. 849 de 11 de outubro de 1890 e se obrigasse o proponente acceto a realisar, sem onus para os cofres publicos, os melhoramentos indicados pelo engenheiro Julio Révy nos officios e mais documentos que acompanharam o aviso do ministerio l<sup>o</sup> Interior, de 27 de junho de 1887, dirigido á Camara dos Deputados.

A' vista do que representara o chefe de policia desta capital e no intuito de attender ás reclamações levantadas pela imprensa e pelos particulares contra as condições insufficientes do serviço domestico, propoz a antepor administração municipal o restabelecimento

desse serviço sob sua fiscalisação, executando-se o regulamento que o mesmo Conselho adoptara em 24 de janeiro de 1890.

Este ministerio, porém, oppoz-se ao estabelecimento desse regimen, não só por julgar-o contrario aos preceitos do art. 72. § 21 da Constituição, que garante o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial, mas tambem porque nenhum motivo de ordem publica poderia justificar os limites postos a esse direito, excluindo uma classe inteira do regimen contractual commun. Esta decisão consta da portaria de 4 de junho de 1891.

Foram declaradas de utilidade publica municipal as seguintes desapropriações:

Por decreto n. 363 de 6 de junho de 1891, a dos predios e terrenos necessarios para alargamento e prolongamento da rua Nova do Ouvidor, por um lado, até á rua de S. José, e por outro, até á do Visconde de Inhatima, na conformidade do contracto celebrado pela Intendencia Municipal com o Visconde de Carvalhaes, na qualidade de presidente da Companhia Alvenaria, Cantaria e Construcções;

Por decreto n. 576 de 26 de setembro de 1891, a dos predios n. 2 da rua da Ajuda e ns. 89 e 91 da de S. José, de conformidade com a clausula 2<sup>a</sup> do contracto celebrado entre a municipalidade e a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e approved por portaria de 23 de agosto de 1890;

Por decreto n. 616 de 23 de outubro de 1891, a dos predios e terrenos necessarios para a abertura de um tunnel, que, partindo da rua da Prainha, em frente á dos Benedictinos, terminará na parte mais larga da Saude, proximo ao largo de S. Francis o da da Prainha.

Tendo o meu antecessor de resolver tambem a respeito de varias pretensões concernentes á abertura, prolongamento ou alargamento de ruas, e não obstante conservar ainda a cidade do Rio de Janeiro a feição que lhe imprimiram seus fundadores, e por isso necessitar de alterações no tracado das respectivas ruas, para que melhorem suas condições de salubridade, não só por motivo do notavel incremento da população, como tambem por ser a ventilação produzida pelas grandes avenidas e praças um dos factores de saneamento; considerando que as alludidas pretensões não eram, em geral, bem orientadas, encobrendo quasi sempre a utilidade publica invocada, ante a esperanza de grandes lucros, do que a realidade do beneficio offerecido á população, manteve a deliberação de não autorisar concessões nem exigir o sacrificio da propriedade particular, sinão quando rigorosamente provada a utilidade resultante das obras projectadas.

Para que os poderes publicos ficassem habilitados com os elementos precisos a agir com segurança em assumpto de tanta ponderação, reletterou-se ao conselho da intendencia municipal a organização de um plano geral de melhoramentos materiaes a executar nesta cidade e que pudesse servir de base ás futuras concessões.

E porque, já anteriormente, a 21 de agosto do anno passado, se havia recommendado a adopção de providencias no sentido de ser organizado um projecto de melhoramentos que convem fazer na área urbana do Districto Federal e nos subúrbios proximos, e em tal occasião se havia apmtido a necessidade de submeter a abertura de novas ruas e avenidas ao alludido plano geral, que devia ser systematigo, para se corrigirem os defectos e irregularidades de que se resentem os bairros mais populosos desta capital, acontecendo que até então nenhum acto da administração municipal foi praticado pelo qual se verificasse que todas aquellas recommendações tinham tido começo de execução, por acto de 19 de março dirigime novamente ao conselho da intendencia, manifestando os inconvenientes da demora na realisação dos trabalhos exigidos, certo de que aquella corporação envidaria todos os esforços para que com brevidade o pensamento do governo se traduza em facto.

(Continua)

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente, foram nomeados o conferente da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Antonio Rodrigues da Costa Chaves para o lugar do inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, e o inspector desta thesouraria José Bernardino Dias da Silva para aquelle lugar.

*Expediente do dia 21 de maio de 1892*

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça, em resposta ao seu aviso n. 1772 de 6 do corrente, que, pela ordem de 27 de Abril ultimo, já foi concedido á Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas o credito preciso para pagamento das despesas com a justiça de 1ª instancia, pessoal e material da policia e diligencias policiaes no actual exercicio;

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ter sido cumprido o seu aviso n. 81 de 23 de Abril ultimo, na parte relativa ao recolhimento da quantia de 10:253:115, por que são responsaveis os empreiteiros da construção do prolongamento da estrada de ferro da Bahia e ao levantamento da de 30:000\$, saldo da caução de 200:000\$, por elles prestada no Thesouro Nacional, em applicas da divida publica, para garantia da boa execução do respectivo contracto, e que, quanto a ser a primeira daquellas quantias escripturada no credito da verba — Prolongamento da estrada de ferro da Bahia — não é isso possível, em vista do disposto no art. 39 da lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, em virtude do qual não podem os ministerios, em cujas repartições se verificarem receitas especiaes, augmentar os creditos abertos para as suas despesas com o producto de taes receitas;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará para o fazer constar á alfandega do mesmo estado, ter-se resolvido elevar a 10 o numero de despachantes da dita alfandega.

—Declarou-se:

A Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia para o fazer constar á alfandega do mesmo estado, terem sido approvadas as providencias que tomou, mandando não só effectuar a apprehensão de 10 caixas com musselinas que o despachante geral Adriano Feliciano de Castilho pretendia fazer sair como contendo —morins estampados—peitudo o chefe da 2ª secção Maximiliano dos Santos Marques, afim de que distribuisse as ditas caixas para determinada porta, conforme este empregado communicára ao respectivo inspector, como tambem proceder ás diligencias legais, depois de demittir e pôr á disposição da autoridade criminal o referido despachante, e outrossim continuar o processo administrativo contra o negociante Antonio da Silva Fortuna, dono da mercadoria em questão; e, quanto ao expediente adoptado para evitar falsificações idênticas á de que se trata, que nesta data exigiram-se informações da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de poder resolver a tal respeito, como for conveniente. —Officiou-se pela secretaria á Alfandega do Rio de Janeiro no sentido da parte final desta portaria.

A Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, em confirmação ao telegramma desta data, ter sido concedida a permissão pedida no seu de 6 do corrente mez, para tomarem parte no congresso estadual o guarda-mór da alfandega daquelle estado Antonio Affonso de Albuquerque e o secretario da secção de estatística commercial Antonio Salles; observada, porém, a incompatibilidade que emana das disposições constantes dos arts. 25, 73 e 79 da Constituição Federal.

—Autorizou-se á Caixa da Amortização a remetter á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte as importancias de 200:000\$ e á do Paraná a de 300:000\$, ambas em notas de pequenos valores.

—Determinou-se á Casa da Moeda que faça acondicionar, com urgencia, afim de ser re-

mittida á Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná a importância de 20:000\$, em moeda de níquel e a de 5:000\$ em moedas de bronze.

Autorizou-se a Alfandega do Rio de Janeiro, a mandar despachar, livre de direitos e entregar á Caixa da Amortização, uma caixa, marca GDL, n. 1088, contendo notas, remetidas de Hamburgo no paquete *Valparaiso*, ultimamente entrado neste porto. —A Caixa de Amortização para mandar receber a mencionada caixa.

*Requerimentos despachados*

José Carlos Martins, locatario do capinzal da Quinta da Boa Vista, pedindo que a proposta por elle apresentada para o arrendamento da coelheira n. 24 da rua Sexta, seja preferida ás outras, propondo-se a igualal-a a mais vantajosa. —Aguarde a decisão da sua proposta.

Francisco de Souza Lobo, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo o pagamento da gratificação a que tem direito por haver comzido da a quantia de 330:000\$ do Thesouro Nacional para a Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo e Alfandega de Santos. —Pague-se.

Custodio José de Souza, proprietario dos predios da rua do Castello n. 14 e travessa de S. Sebastião n. 26, pedindo a entrega das escripturas dos mesmos predios, por precisar dellas, afim de effectuar transacções sobre os referidos predios. —Deferido, officie-se nos termos do parecer.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, pedindo restituição da quantia de 30:006\$ que pagou a titulo de imposto de dividendo, sobre a quantia da 2.000:000\$. —Recorra por intermedio da repartição que arrecudou o imposto.

Miguel Ricardo Galvão, engenheiro director do Ministerio da Fazenda, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga com direito por haver substituído de 11 de fevereiro até 25 de março ultimo o engenheiro zelador dos proprios nacionaes. —Como requer

Empresa de Obras Publicas no Brazil pedindo permissão para assinar na Directoria Geral do Contencioso, termo de responsabilidade afim de receber a quantia de 600\$ proveniente da multa que foi imposta ao Lloyd Brasileiro, sua secção de navegação, e relevada por despacho de 11 de novembro de 1891 do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, visto não poder exhibir o embhecimento que lhe foi entregue quando entrou para o Thesouro com aquella quantia por estar archivado na Secretaria da Agricultura. —Prove a impossibilidade de apresentar o documento que se acha no Ministerio da Agricultura.

Daniel Mario Augusto Monteiro, negociante estabelecido á rua Visconde de Itaborahy n. 5, pedindo que seja autorizada a Casa da Moeda a substituir 35 folhas de estampilhas do valor de \$200 que recebeu do Thesouro Nacional, e que por causa da humidade ficaram inteiramente colladas umas ás outras. —Deferido nos termos do parecer.

Francisco Ortiz, possuidor da garantia provisoria para a obtenção do privilegio destinado a descoberta — conservação de vinhos e outros liquidos que se prestem a ser conservados sem addição de alcool, pedindo isenção de direitos para 30 ou 40 pipas de vinho destinadas ás suas experiencias. — Só o Poder Legislativo tem competencia para conceder o favor solicitado.

## Ministerio da Guerra

*Expediente do dia 17 de maio de 1892*

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892.

Em solução ao vosso aviso n. 2 de 12 de janeiro ultimo, tratando da entrada e sahida do vapor oriental *Henrique Barroso* pelo ancoradouro da cidade do Desterro, sem prestar a devida obediencia á alfandega da mesma lo-

calidade, transmitto-vos por cópia, o officio do commandante da guarnição do estado de Santa Catharina e a informação prestada pelo da fortaleza de Santa Cruz, no mesmo estado.

Saude e fraternidade. —Francisco Antonio de Moura. —Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias affim de que:

A vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.005 e 12.013, que se remetem, sejam distribuidos os seguintes creditos:

A Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão da quantia de 178912, afim de occultar ao pagamento do combustivel para luzes, fornecido por Antonio José Guimarães, em dezembro de 1887, ao deposito de artigos bellicos;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte da quantia de 40\$, da qual é credor o ex-cadete João Geraldo de Oliveira Sucupira, proveniente da peça de fardamento que deixou de receber em 1889;

Sejam pagas as seguintes contas: a Corrêa Rosas na importância de 260\$ e a Fernando Pires Ferreira na de 21\$, provenientes de dois pharmos e uma escada fornecidos á ilha do Bom Jesus e de obras executadas na casa do major do 2º batalão de infantaria; a Luiz Macedo na de 1:208\$900, de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares no corrente exercicio, e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.015, a 12.018 que se transmittem: ao tenente pharmaceutico José Basilio da Gama Villas-Bons Junior na de 56\$774, da gratificação para aluguel da casa a que teve direito e não recebeu em 1890, ao coronel José Francisco Coelho na de 2:380\$645, de quantitativo para aluguel de casa a que teve direito quando recebeu em tempo oportuno o aos capitães Augusto Fabricio Ferreira de Mattos e Antonio José de Siqueira na de 252\$200, a cada um, da diferença entre os vencimentos que receberam de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1890, e os que lhes competia, no mesmo periodo, aquelle como tenente quartel mestre do corpo de alumnos da escola militar e este como commandante da quarta companhia do mesmo corpo.

Ao Conselho Supremo Militar declarando, para seu conhecimento, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com os pareceres do mesmo tribunal, exarados em consultas de 4 de abril e 21 de março ultimos, resolveu, em 14 do corrente, indeferir os requerimentos de Joaquim Antonio Gonçalves de Menezes e Antonio Gomes Ribeiro de Avelar Werneck pedindo este as honras do posto de alferes do exercito e aquelle os de tenente coronel.

—Ao general ajudante general declarando:

Em resposta ao seu officio n. 4883 de 11 do corrente, que é approvada a proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito do capitão medico de 4ª classe Dr. Agilio Villalobos para servir na escola militar da capital, em substituição do de igual classe Dr. Brazilio Ferreira da Luz que irá servir no hospital central.

Para os fins convenientes, que fica sem effecto o aviso deste ministerio de 26 de abril ultimo, na parte relativa ao major reformado do exercito Antonio de Bastos Varella, o qual é nesta data nomeado commandante da fortaleza da Lage.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco declarando que ao capitão do 5º batalhão de artilharia Tristão Tell Araripe deve-se fazer carga, si ainda não tiver sido feita, da quantia de 71\$250, proveniente da passagem que obteve para ir ao Piauhly, visto não ter a ella direito, por se achar no gozo de licença.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul remettendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o major graduado reformado do exercito João Deocleciano Ribeiro pede que seja autorizada a mesma thesouraria a pagar-lhe 16 dias de etapa, e mais a gratificação que ven-

ceu em outubro do anno passado, com o capitão, e que não recebeu pela collectoria das rendas geraes da cidade de Alegret.

Ao quartel-mestre general declarando, em solução ao officio dirigido a essa repartição pelo commandante da fortaleza da Lage, que pode autorisar o mesmo commandante a fazer, com economia, as despesas necessarias para o fornecimento de generos alimenticios aos presos politicos detidos na mesma fortaleza.

**—A' Intendencia da Guerra:**

Declarando que o leiloeiro deste ministerio Joaquim Dias dos Santos deve, conforme pede, ser substituido por João Bancalari, durante o tempo em que estiver fóra desta capital.

Remettend as contas, que deverão ser opportunamente devolvidas, afim de que se digne providenciar para que seja recebida a arma a que ellas se referem, e que devia ter chegado no vapor *Leipzig*.

Mandando fornecer com urgencia: á commissão exploradora do planalto central do Brazil, os artigos constantes da nota, que se envia, organisa na Repartição de Quartel Mestre General em 17 do corrente, exceptuando, porém, os arreios para montada dos officiaes, e ao 9º regimento de cavallaria um instrumental apropriado á banda de musica desta arma.

Ao tenente-coronel Antonio Francisco Duarte declarando que fica autorisado a comprar na Europa dez casacaes de bombos corceios, para serem experimentados no serviço da esquadra militar do nosso exercito, de accordo com o parecer da 3ª seccção da commissão technica militar consultiva que, por cópia, se transmitta.

Ministerio dos Negocios da Guerra— Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892.

Sr. director do Observatorio do Rio de Janeiro— Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução aos vossos officios ns. 28 e 35 de 10 e 16 do corrente, que deveis considerar-vos á disposição do Ministerio de Agricultura, Commercio e Obras Publicas e bem assim os astrónomos desse observatorio Julião de Oliveira Lacaille e Henrique Morizze, o encarregado do serviço de micrographia atmospherica Dr. Antonio de Azevedo Pimentel, o artista mecânico Eduardo Chartier e seu aljuno Francisco Izidoro Souto, afim de fazerem parte da commissão encarregada de explorar e demarcar a zona em que tem de ser edificada a nova capital da Republica, provenindo-vos não só de que nesta data expede ordem para que também assim sejam considerados o capitão Celestino Alves Bastos, os tenentes Augusto Tasso Fragozo e Alípio Gama, os 1ºs tenentes Hastimphilo de Moura e Antonio Cavaleante de Albuquerque, o medico da 3ª classe Dr. Pedro de Alcantara Gouvêa e o pharmaceutico da mesma classe Alfredo José Abrantes, e uma força de 60 praças commandada por um capitão e dous subalternos, como também de que mando fornecer a ambulancia e as barracas de que tratais no dito officio.

Saude e fraternidade.— *Francisco Antonio de Moura.*

**—A' Repartição de Ajudante General:**

Nomeando o general de brigada Antonio José Maria Pego Junior, para presidir o conselho de investigação a que se procede sobre os factos occorridos nas fortalezas da Santa Cruz e Lage nos dias 19 e 20 de janeiro deste anno.

Approvando as contas das administrações das caixas das musicas dos 33º e 34º batalhões de infantaria, relativos ao 1º semestre de 1891.

Concedendo permissão ao major do 22º batalhão de infantaria Firmino Lopes Rego para usar a espada que lhe foi offertaada pelo povo do estado de Santa Catharina, uma vez que não se afaste das do uniforme.

**Mandando:**

Declarar ao commandante do 1º districto militar para que faça constar ao director do Arsenal de Guerra do estado do Pará que, conforme propõe, devem ser transferidos para a companhia de operarios militares, a propor-

ção que se forem dando vagas, os aprendizes artifices que completarem 16 annos de idade e tenham revelado vocação para qualquer dos officios exercidos nas officinas d'aquelle arsenal, conforme já se pratica no desta capital em virtude do aviso de 13 de setembro de 1882.

Dar passagem para o estado do Rio Grande do Norte a ex-praça do exercito Manoel José da Rocha, e para o de Sergipe ao 2º cadete do 7º batalhão de infantaria Gustavo Bemvindo da Silveira, fazendo-se-lhe carga da respectiva importancia para descontar na forma da lei. Fizeram-se as necessarias communicações.

**Conselho Supremo Militar e de Justiça**

32ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1892

Aos 21 dias do mez de maio de 1892 foi aberta a sessão achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinho, Visconde de Bauraputer-Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude, e ministros adjuntos desembargadores Pindalhyba de Mattos e Pinheiro.

Lida e approvada a acta da antecedente o secretario da guerra deu conta do expediente que foi luctado no livro competente.

Compareceu nesta occasião o Sr. conselheiro de guerra Simeão.

O Sr. conselheiro desembargador Pindalhyba de Mattos relatou os seguintes processos:

Auspeçada José Moreira de Andrade condemnado a dous annos de prisão com trabalho, por crime de furto de peças de fardamento da Arrecadação do seu batalhão.— Confirmada a sentença.

Soldado Pantaleão Antonio de Brito condemnado a seis annos de prisão com trabalho por terceira deserção simples.— Confirmada a sentença.

**Ministerio da Agricultura**

Por portaria de 20 do corrente e nos termos do art. 5º, § 2º, n. 3 da lei n. 3129 de 11 de outubro de 1882, foi declarada effectiva a caducidade da patente n. 298, concedida ao Dr. José Roberto da Cunha Salles e Guilherme Joaquim da Costa para o preparado de sua invenção denominado—Xarope de Xumby-Caena.

Ministerio da Agricultura— 1ª Directoria das Obras Publicas— 2ª seccção— N. 71— Rio de Janeiro, 20 de maio de 1892

Relativamente ás medidas apresentadas pelo chefe da rede do estado de S. Paulo, tendentes a melhorar os effectos da crise que se dá nos transportes pela Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby, assumpto sobre o qual informastes em vosso officio de n. 31 de 20 de janeiro do corrente anno, tenho a deffarar-vos, para os devidos fins, que as medidas apresentadas são intrinsecamente inúteis e inefficazes para o caso.

Não é da insufficiencia de espaço para accommodação de mercadorias que resulta a crise do trafego, mas sim da insufficiencia dos meios de transporte. O prolongamento da linha até ao caes de Santos para facilitar e melhorar o embarque e desembarque dos generos, cabe muito bem na alçada e attribuições do engenheiro fiscal, que poderá entender-se a tal respeito com a intendencia municipal de Santos, e, por accordo promovido entre esta e a companhia, fazer executar o melhoramento que ao governo federal não cabe autorisar nem ordenar. Sobre intervir o governo para apressar a remessa do material destinado á installação da luz electrica na Serra, medida que a companhia espontaneamente vae adoptar, não é acto certamente bem lembrado pelo engenheiro fiscal, que deve encontrar em suas proprias attribuições e autoridade do cargo que exerce á competencia precisa para, por si, intervir junto a gerencia da estrada, fazendo-lhe ver a necessidade de não demorar a projectada illuminação.

Saude e fraternidade.— *Antônio Gonçalves de Faria.*— Sr. engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

**PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS**

*Excellencia do Rio de Janeiro de 1892*

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas— 1ª Directoria das Obras Publicas— 1ª seccção— N. 3— Circular— Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892.

Tenho por muito recommendavel a vossa solicitude que façais chegar ao conhecimento dos empreiteiros da execução de obras nessa estrada de ferro, que os estudos e planos que, em virtude de seus contractos, devem ser apresentados á secretaria de Estado deste ministerio a meu cargo, venham por vosso intermedio, não só porque é esse o tramite regular, sino também para que cheguem a esta repartição devidamente visados e informados.

E o avendo que a regra ora firmada produza os seus immediatos effectos deveis fazer publicar o vosso acto, deste subsequente, no diario official desse estado e nos jornaes de maior circulação por tres dias consecutivos.

Saude e fraternidade.— *Antônio Gonçalves de Faria.*— Sr. director da Estrada de Ferro de... — Expedi-vos igual aviso ao engenheiro fiscal da Companhia *City Improvements*.

— Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a entender-se com os superintendentes das Estrada de Ferro Inglesa e Sorocabana sobre o estabelecimento de uma estação que ficando mais perto do centro da cidade de S. Paulo do que a do Norte, se torne commum ás tres referidas estradas.

— Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar abonar ao 3º escriptuario da secretaria da mesma estrada, José Ricardo de Albuquerque, uma gratificação extraordinaria equivalente a um mez de vencimentos trimeisalmente e emquanto se achar empregado em serviços extraordinarios.

— Remettou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conta em que se acha englobado todo o fornecimento de carvão feito por aquella estrada ao Commissario Geral da Arma'a e ao Arsenal de Murinha, para ser substituida por outra, discriminando quantidades e quantias relativas a cada uma das referidas repartições.

— Approvou-se o acto pelo qual o commandante do Corpo de Bombeiros encarregou ao tenente-coronel Francisco Marcelino de Souza Aguiar da conclusão do projecto do novo quartel desse corpo, dos reparos indispensaveis no actual, da construcção de casacaes para officiaes e outras obras urgentes para abrigar o material destinado á irrigação da cidade.

— Approvou-se o acto pelo qual o director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana nomeou mais dous 2ºs escriptuarios na contadoria da mesma estrada.

*D'atô*

Declarou-se ao Ministerio da Justiça, que, segundo a informação prestada pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, é de conveniencia que o serviço do policiamento da estação central continue a ser feito por praças da brigada policial.

— Reiterou-se ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, o pedido feito em aviso n. 4 de 9 do corrente, para que seja cedido, com urgencia, á Estrada de Ferro de Baturité parte do material telegraphico que se acha na Alfinda da do Ceará, e de que a mesma estrada necessita.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, para effectuar-se a restituição á Companhia Minas e Rio, do material por ella cedido áquella estrada de ferro, convem que desapareça, entre os seus officios n. 472 de 19 de agosto do anno passado, n. 115 de 29 de fevereiro ultimo, e o que dirigiu á mesma companhia, sob n. 1935, a discordancia quanto ao numero de peças de que se compoem o referido material.

— Autorisou-se á commissão de compras: A fazer aquisição e remessa á Estrada de Ferro Central do Brazil do material rodante necessario á mesma estrada;

A fazer aquisição e remessa á mesma estrada do material destinado á conservação da linha da mesma estrada.

*Dia 21*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens para que a Delegacia do Thesouro em Londres seja habilitada a applicar as sobras dos creditos concedidos para a compra dos trilhos e pontes destinados ao prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguitana, ao pagamento da importancia de sessenta mil doremtes, de cuja acquisição e remessa ao mesmo prolongamento, foi autorizada a commissão de compras na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS  
*Expediente do dia 18 de maio de 1892*

Recommendeu-se ao inspector do 5º districto maritimo que convide a Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas a entrar para os cofres da Thesouraria de Santa Catharina com a quota a que é obrigada pelo respectivo contracto para occorrer ás despezas de fiscalisação das obras de melhoramento do porto da Laguna, correspondente ao 1º semestre.

REQUERIMENTO DESPACHADO  
*Dia 21 de maio de 1892*

Engenheiro Manoel Francisco Ferreira Correia, ex-ajudante da delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação no estado do Paraná, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o mont'po creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890. — Prove que está quite das quotas de annuidade até junho futuro, como allega.

**Estado do Ceará**

COMISSÃO DE AÇUDE E IRRIGAÇÃO EM QUIXADÁ  
—1892—PRIMEIRO TRIMESTRE

*Relatorio apresentado ao Exm. Sr. ministro e secretario de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, por Ulrico Mursa, engenheiro chefe.*

Commissão de açudes e irrigações Quixadá, Ceará, 21 de abril de 1892.

Illm. Exm. Sr.

Em observancia do disposto no art. 31 das instruções que regem esta commissão, passo a dar conta a V. Ex. dos trabalhos executados no trimestre de janeiro a março deste anno e das despezas com estes effectuadas.

*Obras do açude*

1—Barragem central.

Como já tive a honra de expor a V. Ex. em meu ultimo relatorio, esta obra, depois de concluida a excavação para a fundação, pouco progrediu tinha feito. Com a chegada do cimento da ultima encomenda feita para a Europa, pude dar-lhe mais serio impulso, correndo os trabalhos apenas com uma interrupção de dias em que não se pode fabricar concreto por falta de cimento, devido à insufficiencia de transporte. Devo notar que, desde que funciona o machinismo destinado ao fabrico de concreto, foi esta a primeira vez em que elle trabalhou seguidamente um mez.

Executou-se :

Alvenaria de pedra..	1.440 <sup>m³</sup>
Concreto.....	3.015 <sup>m³</sup>

Os preços de unidades vão determinados no quadro junto.

Comparando-se com os preços do anno passado, nota-se grande redução proveniente não só da regularidade do serviço que redunda em augmento da produção como em consequencia do preço do material, que foi mais barato. O cimento ultimamente chegado custou menos que o primeiro e as despezas de transporte da Fortaleza para cá, em relação ao frete que se pagava outr'ora, são insignificantes.

Para melhor avaliar-se o trabalho do trimestre, que somma 4.455<sup>m³</sup> de parede, basta comparal-o com o do anno passado, cujo re-

sultado foi 2.816<sup>m³</sup>. Reunida esta parcelle ao pro-lucto do trabalho executado desde a inauguração da muralha, em 15 de novembro de 1890, temos 4.524<sup>m³</sup>, pouco mais da somma a que se atingiu no periodo a que se refere o presente relatorio.

Total de parede executada 8.979<sup>m³</sup>.

Continuando a estrada de ferro a transportar semanalmente, como está transportando, 12 carros com 7 toneladas de cimento cada um, calculo executar até a fim do anno mais 20.000<sup>m³</sup>.

2—Barragem lateral austral.

O revestimento de pedra secca á jusante desta parede ficou concluido com a execução de 1.090<sup>m³</sup>.

Vai determinado no quadro acima referido o preço de cada metro quadrado.

Este revestimento, iniciado em outubro de 1891 e terminado em fins de fevereiro proximo findo, cobre um area de 2.564<sup>m²</sup>.

Sua despesa total foi de 6:644\$30, cabendo portanto, a cada metro quadrado a somma de 2\$600.

O revestimento a montante, que é de alvenaria de pedra bruta, em argamassa hydraulica, já começado na base, recommeará em julho proximo vindouro devendo ficar concluido este anno.

3—Barragem norte.

Tendo esta barragem de receber um revestimento completo de pedra secca, acha-se este em principio de execução prezando a somma de 95<sup>m³</sup>, mediante a despesa de 310\$500.

4—Pedreira.

Continuou sem alteração este serviço tendo sido cortados em pedras grandes de 0<sup>m³</sup>,25 a 1<sup>m³</sup>,300, 1.196<sup>m³</sup>.

Custo da unidade 6\$080.

5—Linha ferrea.

Foi modificada uma extensão de 300 metros.

Com a molificação e conservação dispendeu-se a quantia de 447\$000.

7—Diversos serviços.

Sob esta denominação se acham reunidos pequenos serviços executados durante o trimestre, como: augmento do telheiro que serve de deposito para areia, um deposito para ferramenta, caldeação e acondicionamento de cal, concerto de cercas, abertura de uma cacimba, etc.

Despesa 590\$770.

8—Officinas.

Realisaram obras novas e concertos no valor de 3:948\$420.

9—Pessoal.

Durante o trimestre houve 77 dias de trabalho. O pessoal de operarios e trabalhadores empregados nas obras produziu 21.908 1/2 dias de serviço.

Média 323 pessoas por dia.

*Trabalho de estudo dos terrenos a irrigar*

No ultimo relatorio expuz a V. Ex. as vantagens de procurar-se terrenos irrigaveis proximos da represa, afim de aproveitar quanto possivel a largura do valle do Satiá.

Para este fim proseguiram com toda regularidade os serviços de campo necessarios, sendo :

Abertos.....	57.229 <sup>m</sup> de picadas
Medidos e estaqueados....	54.745 <sup>m</sup> « «
Nivelados....	54.034 <sup>m</sup> « «

Continua o desenho da planta na escala de 1:5000.

*Levantamento da planta da bacia hydrographica*

Em seguimento ao levantamento da planta da bacia do açude, que cobre uma area de cerca de 2.000 hectares, procedeu-se aos trabalhos necessarios para a determinação da area da bacia hydrographica, que é de cerca de 21.000 hectares.

Está desenhada uma planta desta na escala de 1:50.000.

Na falta absoluta de dados hydrometricos, a excepção de uma medição que fiz em março de 1890, do rio Satiá e de seus tributarios, que devem alimentar o açude, é da maior importancia o conhecimento da bacia hydrographica.

Quanto ás conclusões a tirar sobre o quantum de agua com que se possa contar annualmente para alimentação do reservatorio, aguardo-me para em outro relatorio o fazer, visto que continuo as observações que dizem a este respeito.

*Contabilidade*

Do quadro que acompanha este relatorio verificou-se que com os trabalhos executados durante o trimestre dispendeu-se a quantia de 97:724\$219.

Do credito concedido pela lei n. 17 de 30 de dezembro de 1891 dispendeu-se 38:075\$086.

O total da despesa effectuada no exercicio passado por conta do credito de 325:000\$000 aberto na Thesouraria de Fazenda foi de 281:126\$711, sendo

Pago pela commissão.....	265:924\$031
Contas remetidas á thesouraria para pagar.....	15:202\$680
	<u>281:126\$711</u>

Saldo recolhido 43:873\$298.

Ulrico Mursa, engenheiro chefe.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA UNIDADE DOS PRINCIPAES SERVICOS DA COMISSÃO DE AÇUDE E IRRIGAÇÃO EM QUIXADÁ NO TRIMESTRE DE JANEIRO A MARÇO DE 1892

Natureza do serviço	Movimento de terra m³	Extração de pedra m³	Enrocamento m²	Alvenaria		Despesa			Custo da unidade	Observações
				Pedra m³	Concreto m³	Pessoal	Material	Total		
Barragem central.....	.....	.....	.....	1.440	.....	8:075\$900	13:096\$425	21:172\$325	14\$703	Argamassa de cimento, não incluindo o custo da pedra.
Dita austral.....	.....	.....	1.090	3.015	.....	5:412\$950	35:973\$550	35:973\$550	11\$932	
Dita norte.....	.....	.....	.....	.....	.....	2:826\$900	53\$100	2:880\$000	2\$942	Não incluindo o custo da pedra.
Corte de pedra.....	.....	1.196	.....	.....	.....	310\$500	.....	310\$500	3\$268	Item, item.
						6:089\$400	1:182\$160	7:271\$560	6\$080	

Ulrico Mursa, engenheiro chefe.

**Estado do Ceará**

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EFECTUADAS PELO COMISSÃO DE ACUDE E IRRIGAÇÃO EM QUIXADÁ NO TRIMESTRE DE JANEIRO A MARÇO DE 1892

MESES	DIRECÇÃO GERAL										SERVIÇO TÉCNICO				OFFICINAS				Total		
	Personal		diário		mensal		Pessoal		Pessoal		diário		mensal		Pessoal		Pessoal			Material	
	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço		paço	paço
Janeiro.....	2.454.501	902.500	133.560	188.000	3.508.561	1.621.874	448.600	628.000	2.130.874	362.450	250.740	254.400	252.800	280.550	254.400	252.800	280.550	254.400	252.800	280.550	1.400.940
Fevereiro.....	2.446.000	918.000	198.600	188.000	3.402.600	1.587.500	246.000	.....	1.833.500	287.500	131.840	297.500	167.500	308.500	297.500	167.500	308.500	297.500	167.500	308.500	1.148.920
Março.....	2.504.313	787.850	173.360	188.000	3.322.523	1.619.641	148.000	.....	1.768.241	307.400	198.800	328.850	132.400	367.450	328.850	132.400	367.450	328.850	132.400	367.450	1.353.860
	7.405.824	2.608.800	170.520	548.000	10.298.594	4.828.800	842.200	628.000	5.738.000	957.550	581.510	878.750	573.240	957.500	878.750	573.240	957.500	878.750	573.240	957.500	3.948.420

  

MESES	EXTRACÇÃO PEDRA				BARRAGEM CENTRAL				BARRAGEM AUSTRAL				Total								
	Personal		Material		Personal		Material		Personal		Material			Personal		Material					
	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço	paço		paço	paço	paço	paço				
Janeiro.....	196.200	2.004.810	438.000	2.638.800	406.650	1.614.850	10.487.000	2.057.500	4.209.400	18.769.800	2.057.500	4.209.400	18.769.800	1.323.200	49.800	1.323.200	49.800	1.323.200	49.800	1.323.200	1.372.800
Fevereiro.....	188.500	1.976.850	530.600	2.601.800	473.300	665.800	4.596.000	2.330.850	3.709.400	11.786.050	2.330.850	3.709.400	11.786.050	1.503.700	38.500	1.503.700	38.500	1.503.700	38.500	1.503.700	1.507.200
Março.....	166.500	1.562.250	213.500	1.942.250	513.200	3.132.500	15.472.000	3.682.050	5.177.025	27.082.575	3.682.050	5.177.025	27.082.575	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	540.200	5.543.910	1.182.100	7.271.560	1.393.150	5.412.650	30.560.000	8.075.900	13.096.425	58.539.025	8.075.900	13.096.425	58.539.025	2.826.900	53.800	2.826.900	53.800	2.826.900	53.800	2.826.900	2.880.000

  

MESES	BARRAGEM NORTE		BARRAGEM CENTRAL		BARRAGEM AUSTRAL		TOTAL GERAL
	Enrocamento		Alvenaria pedra		Alv. pedra		
	Personal	Material	Personal	Material	Personal	Material	
Janeiro.....	82.500	82.500	249.310	419.500	180.500	800.000	32.614.050
Fevereiro.....	205.800	205.800	153.810	302.800	150.810	3.282.330	27.178.240
Março.....	23.900	23.900	186.280	424.500	275.200	252.500	37.930.920
	310.500	310.500	590.770	1.237.200	605.500	4.428.060	97.724.210

Comissão de acude e irrigação Quixadá, de abril de 1892. — Viso—Ulrico Marsa, engenheiro-chefe. — José Martins de S. Brasil, secretario guarda-livros.

Ministerio da Instrucção Publica,  
Correios e Telegraphos

Por portarias de 19 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, ao fante da cadeira de chimica organica da Escola Polytechnica Dr. Arthur Getulio das Neves, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Concederam-se tres mezes de licença com o ordenado na fórma da lei para tratar de sua saude ao 2º official dos correios do Paraná, Benedicto da Motta Ribeiro.

*Expediente do dia 17 de maio de 1892*

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communicou-se, em resposta ao officio de 11 do corrente mez, que, por portaria desta data, foi exonerado o Dr. Francisco Alpheu Cavalcante de Albuquerque, do logar que interinamente exercia de preparador da cadeira de pharmacologia e arte de formular, devendo aquelle director propor quem exerça o referido cargo até ao seu preenchimento por concurso. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao reitor do 1º externato do Gymnasio Nacional autorizou-se a ceder, não havendo inconveniente para os trabalhos do mesmo externato, algumas salas do respectivo edificio, nas quaes possa funcionar a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.

Ao inspector geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, remetteu-se o projecto de regulamento para a Escola Normal, unanimemente approved pela congregação, affirm de que, ouvido o conselho director da Instrucção Primaria e Secundaria, emitta parecer com urgencia.

*Dia 18*

Ao Ministerio da Fazenda, remetteu-se, em additamento ao aviso de 11 de abril ultimo, copia do contracto celebrado pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes com o professor Charles Gustave Paillet, para reger no corrente anno a cadeira de archeologia e ethnographia da referida escola.

*Dia 18*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague:

A folha da consignação abonada ás escolas publicas primarias da Capital Federal, correspondente ao mez de abril ultimo, na importancia de 6.576\$700;

A quantia de 422\$ a Ribeiro Netto & Comp. pelo fornecimento de moveis ás escolas publicas primarias no corrente mez;

Os vencimentos que competem ao professor contratado da Escola Polytechnica Ferdinand Marchais, de 1 de janeiro do corrente anno a 30 de abril proximo findo;

Para que se entregue:

Ao Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, thesoureiro do Curso Nocturno Gratuito para o sexo feminino, estabelecido no 1º externato Gymnasio Nacional a quantia de 1.200\$, subsidio do mesmo curso consignado no § 26 do regulamento vigente;

Ao professor Ferdinand Marchais a importancia de 3.000 francos, ou 2.532\$ a 84 por franco, que lhe foi concedida como ajuda de custo;

Para que se adeante ao escriptão do 2º externato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmiano Gonçalves, a quantia de 708\$ para occorrer ao pagamento das gratificações que competem mensalmente ao pessoal subalterno daquelle estabelecimento. Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda ter-se resolvido elevar a 80\$ mensaes as gratificações dos serventes da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ao director geral dos Correios ter sido approved a sua proposta elevando a 3ª classe a agencia do Correio de Rocha Leão e fixando em 600\$ annuaes os vencimentos do respectivo agente.

SENADO FEDERAL

7ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1892

*Presidência do Sr. Prudente de Moraes*  
(vice-presidente)

SUMMARY) — Chamada — Leitura e approvação da acta — Excessos — Pareceres — Discussão e projecto do Sr. Generoso Marques — Requerimento do Sr. F. Machado — Approvação do requerimento — Ordem do dia — Approvação do projecto n.º 35 — Discussão da proposição n.º 53 — Discursos dos Srs. Amaro Cavalcanti e Rosa Junior — Encomendas — Discursos do Sr. Elyseu Martins — Chamada — Encerramento da sessão — Adjuncto da votação — Ordem do dia par. 23 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 31 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Antonio Baena, Thomaz Cruz, Francisco Machado, Souza Coelho, Joaquim Sarmiento, Manoel Barata, Gomensoro, Elyseu Martins, Catunda, Theodureto Souto, José Bernardo, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Firmiano da Silveira, Tavares Bastos, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Domingos Vieira, Monteiro de Barros, Laper, Braz Carneiro, Saldanha Maranhão, Americo Lobo, Campos Salles, Rangel Pestana, Joaquim de Souza, Silva Canelo, Generoso Marques, Raulino Horn, Estèves Junior e Luiz Delfino.

Deixam de comparecer por motivos justos os Srs. Almeida Barreto, João Neiva, E. Wandenkolk, Siza Paranhos e Pinheiro Guedes; e sem causa participada os Srs. Cruz Joaquim Felício, Aquilino do Amaral, Santos Andrade, Ramiro Barcellos, Pinheiro Machado e Julio Frota.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approved a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Gil Goulart, Cunha Junior e Joaquim Murinho.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio dos Negocios do Interior, datado de 19 do corrente mez, agradecendo, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, a communicação, constante do officio de 17 deste mez, do qual ficou intimado, relativamente á eleição da mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado — Inteirado.

Dois telegrammas, datados de 19 do corrente mez e expedidos da cidade da Fortaleza, estado do Ceará, assim concebidos.

Presidente do Senado Federal — Rio — Sessão hontem foi apresentada e unanimemente approved o seguinte requerimento:

Requeremos que o congresso constituinte cearense lve ao conhecimento do Congresso Federal que, em resposta á consulta feita ao eleitorado no ultimo pleito, foi reprovado o procedimento politico do senador Joaquim de Oliveira Catunda e deputados Justiniano de Serpa, José Avelino Gurgel do Amaral, Manoel Coelho Bastos do Nascimento e Martinho Rodrigues de Souza por 18,473 eleitores.

Não haveno voto algum em sentido contrario. — *Lobato de Castro.* — *Alexs Ferreira.* — *Josino Guedes.* — Presidente, *Antonio Pinto Nogueira Accioly*, 1º secretario, *Aquino Jorge dos Santos*, 2º secretario, *Manoel Nogueira Borges*.

Presidente do Senado Federal — Rio — Foi apresentada sessão hoje seguinte moção unanimemente approved:

O congresso constituinte cearense, convencido de que a boa e leal interpretação da constituição politica da União não impõe eleição para preenchimento do alio cargo de Presidente da Republica no presente periodo presidencial e que os grandes interesses da patria reclamam nesse posto a continuação do glorioso patriota marechal Floriano Peixoto, resolve de accordo com a opinião da maioria do paiz apoiar a idéa de mantel-o nesse diffil cargo. Presidente, *Antonio Pinto Nogueira Accioly*. — 1º secretario, *Aquino Jorge dos Santos*. — 2º secretario, *Manoel Nogueira Borges*. — Inteirado.

O SR. 3º SECRETARIO (serviço de 2º) lê o vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 31 — 1892

A comissão de constituição, poderes e diplomacia, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados, n.º 1, do corrente anno, que approva o tratado de Washington, firmo pelo Brazil com os Estados Unidos do Norte, a Beluvia, o Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, Nicaragua e S. Salvador, em 28 de abril de 1890;

Considerando que o arbitramento está terminantemente consagrado na Constituição Federal, como regra nas pendências da Republica com as demais nações, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 20 de maio de 1892. — *F. Machado.* — *Campos Salles.* — *Virgilio Damasio*.

N. 32 — 1892

A comissão de justiça e legislação, examinando o projecto de lei, iniciado nesta camara, relativo aos proprios nacionaes que, na fórma do paragrapho unico do art. 61 da Constituição Federal, passam ao dominio dos estados, em cujo territorio existem, e bem assim os fundamentos em que o Vice-Presidente da Republica assenta a sua — não sancção — a elle dada, aceita os mesmos fundamentos por entendel-os concludentes em face da Constituição.

Sala das commissões, 20 de maio de 1892. — *Gomensoro.* — *Tavres Bastos.* — *Campos Salles*, (vencido).

O Sr. Presidente declara que so a-hum sobre a mesa e vão ser remetidos a comissão de constituição, poderes e diplomacia uma authentica da eleição senatorial a que se procedeu nesta capital na 6ª secção do 2º districto do Engenho Novo, uma relação dos electores que compareceram á mesma eleição na 8ª secção do 1º districto do Sacramento e 24 authenticas da eleição senatorial a que se procedeu no estado do Pará na 1ª, 3ª e 4ª secções de Curuçá, 6ª de Breves, 1ª, 2ª e 4ª de Marapanim, 1ª de S. Caetano, 1ª e 3ª de Monte Alegre, 1ª e 2ª da Vigia, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Muaná, 1ª e 2ª de Gurupá, 4ª do Socorro, 2ª, 3ª e 4ª de Olivellas e 1ª e 2ª de Salinas.

O SR. GENEROSO MARQUES justifica, lê o manda á mesa o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As disposições do § 1º do art. 59 da lei n.º 35 de 26 de janeiro de 1892, são extensivas á apuração geral das eleições de que trata o capitulo 4º do titulo 2º da mesma lei, devendo, portanto, a junta apuradora, na hypothese prevista pelo citado paragrapho, compor-se de presidente e dos cinco vereadores mais votados da ultima camara municipal eleita da capital do respectivo estado ou do Districto Federal, e dos cinco immediatos em votos ao menos votado, suppridas as faltas pelos juizes de paz da sede do municipio e dos districtos mais vizinhos.

Paragrapho unico. Na falta do presidente e do vice-presidente da ultima camara municipal eleita, caberá a presidencia da junta apuradora ao vereador mais votado, e, no caso de empate na votação, ao mais idoso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 21 de maio de 1892. — *Generoso Marques.* — *Estèves Junior.* — *Amaro Cavalcanti.* — *Saldanha Maranhão.* — *Firmiano da Silveira.* — *Joselin Catunda*.

Estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Francisco Machado — Sr. presidente, tendo sido eleito para duas das mais importantes commissões — finanças, poderes e diplomacia —, commissões que exi-

sem conhecimentos especiais e, reconhecendo que estes me faltam, maximé os que respeitam á primeira dessas commissões, peço a V. Ex. se digne consultar o Senado sobre a dispensa, que requireiro, de membro da commissão de finanças afim de ser nella substituído por quem melhor possa desempenhar-se dos deveres a mesma inherentes, desde que na casa não faltam habilitações especiais de serviço della.

Submettido a votos, é approvedo o requerimento.

O Sr. presidente nomeia o Sr. Rangel Pestana para a vaga do Sr. Francisco Machado, na commissão de finanças.

#### ORDEN DO DIA

Entra em 1.<sup>a</sup> discussão, e é sem debate approvedo para passar a 2.<sup>a</sup>, indo antes á commissão de justiça e legislação para interpor o seu parecer, o projecto do Senado, n. 5 de 1892, concedendo amnistia a todos os cidadãos detidos e deterrados por força do decreto de 12 de abril do corrente anno.

O Sr. AMARO CAVALCANTI (*pela ordem*) — Penso, Sr. presidente que foi hontem por mim invocada na discussão deste projecto a necessidade de que seja elle levado em todos os seus termos como materia urgente.

Em relação á 2.<sup>a</sup> discussão em que vai entrar o mesmo projecto reza o § 1.<sup>o</sup> do artigo 101 do regimento — quando a requerimento de qualquer senador e por votação do Senado sem preceder discussão se vencer a urgencia da materia ainda pendente das commissões, poderá ser dada para a ordem do dia, quando assim entender o Senado.

Vejo neste projecto o verdadeiro meio da paz, da tranquillidade e da conciliação: a primeira pedra indispensavel para solidificar as boas relações, amainar as paixões, abater os odios, desfazer em grande parte ou no todo as desavenças politicas... que tanto tem desarracado a situação da Republica. (*Applaus.*)

Penso, portanto, que elle, assim enarado, não pôde deixar de ter a mais urgente solução.

Manifestado o voto unanime do Senado a respeito de sua utilidade, me animo a submeter a V. Ex. um requerimento, para que consulte o mesmo Senado si, dispensando o parecer da commissão, isto é, continuando o projecto a ser considerado de materia urgente, consente que seja dado este para a ordem do dia da sessão seguinte.

O Sr. COELHO E CAMPOS — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Não posso dar a palavra ao nobre senador porque o requerimento não está em discussão.

Na forma do art. 130 do regimento, todos os projectos, uma vez adoptados em primeira discussão, tem de ir á commissão respectiva. Sobre isto a mesa não tem a liberdade de resolver o contrario, visto que a disposição do regimento é imperativa decidindo-se que o projecto passe á segunda discussão, será remettido, diz o regimento, á commissão a que por sua natureza pertencer ou áquella que for indicada por seu autor ou por qualquer outro senador.

O nobre senador, o Sr. Amaro Cavalcanti, fundando-se no art. 101 § 1.<sup>o</sup> do regimento, requer que seja considerado urgente este projecto, afim de continuar na ordem dos trabalhos, independente de parecer da commissão de justiça e legislação a que foi remettido pela mesa, por força do art. 130.

Eis o que dispõe o art. 101 (*l.<sup>a</sup>*):

Art. 101. As proposições ou projectos ainda pendentes de exame das commissões, e quaesquer outros assumptos que a ellas tenham sido remetidos para interpor parecer, poderão ser dados para a ordem do dia:

1.<sup>o</sup> Quando, a requerimento de qualquer senador, e por votação do Senado, sem preceder discussão, se vencer a urgencia da materia;

2.<sup>o</sup> Quando as commissões não apresentarem os pareceres no prazo de 15 dias, e o Senado assim o resolver, tambem sem discussão, sob proposta da mesa;

3.<sup>o</sup> Quando entre a data da apresentação no Senado de quaesquer proposições, ou emendas da outra camara e o encerramento das sessões do Congresso Nacional não houver maior intervalo do que o de oito dias.

Parece-me que o pensamento do legislador nesta disposição do regimento tem por fim adiuntar trabalho quando as commissões, a cujo exame estão submettidos os projectos, demoram por qualquer motivo o seu parecer; então o regimento permite a qualquer senador reclamar e o Senado, reconhecendo a urgencia, pôde prescindir do parecer para a discussão dos projectos.

Esta intelligencia corrobora-se com a disposição do § 2.<sup>o</sup> do mesmo artigo que autorisa a mesa a lembrar a conveniencia de ser dado para ordem do dia qualquer projecto submettido ao exame de alguma commissão, quando esta tenha deixado passar mais de 15 dias sem apresentar parecer.

No caso presente, de accordo com o art. 30, vai o projecto á commissão indicada pela mesa. O Senado já deliberou no sentido de considerar urgente o assumpto. Isto obriga a commissão a dar com urgencia o seu parecer.

Em todo caso, feito o requerimento nos termos em que o nobre senador o fez, e não podendo dar a palavra ao nobre senador por Sergipe, porque este requerimento não tem discussão, vou consultar o Senado afim de que resolva, em vista das disposições do regimento, si pôde prescindir da audiencia da commissão, como requer o nobre senador, em relação ao projecto ora approvedo em primeira discussão.

Assim, ficará firmo o precedente.

Consultado o Senado, foi rejeitado o requerimento.

O Sr. Presidente — Lembro ainda uma vez á commissão de justiça e legislação que o assumpto do projecto está considerado urgente pelo Senado, afim de que ella no mais breve prazo possivel interponha seu parecer.

Segue-se em 1.<sup>a</sup> discussão e é sem debate approvedo para passar a 2.<sup>a</sup> discussão, indo antes á commissão de justiça e legislação para interpor o seu parecer, o projecto do Senado, n. 3 de 1892, restabelecendo o Ministerio da Justiça, que foi unido ao do Interior pela lei n. 23 de 30 de outubro de 1891.

Segue-se em 2.<sup>a</sup> discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, e é sem debate approvedo o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados, n. 63 de 1891, autorizando o governo a alterar nos regulamentos da secretaria de Estado, contadoria, arsenaes e mais dependencias do Ministerio da Marinha, a parte que concede aos empregados civis o uso de uniformes militares no sentido de serem faes uniformes usados só exclusivamente nas repartições, sendo esta adoptada para passar a 3.<sup>a</sup> discussão.

Segue-se em 2.<sup>a</sup> discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1.<sup>o</sup> da proposição da mesma Camara, n. 47 de 1891, providenciando sobre as vagas civis que, de ora em diante, se derem nas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

O Sr. Amaro Cavalcanti não vem fazer um discurso sobre a resolução vinda da Camara dos Deputados e ora submettida á discussão do Senado.

Entretanto, tão importante lhe parece o assumpto que esta proposição contém, que talvez não fosse licito ao Senado votar a silenciosamente.

Trata-se, nada mais, nada menos, de crear um privilegio meramente pessoal em favor dos militares.

Quando se tratar de prodigalizar ás classes armadas que ainda na organização dos povos modernos tem acção muito elevada a cumprir; quando para amparar-as mui bem no desempenho da sua elevada missão, muitas vezes de sacrificio e até de sangue, for necessario o seu concurso, fique o Senado certo de que o seu voto e-tará sempre disposto a conceder-lhes to las as regalias, todas as merecés, todos os favores, todos os auxilios, todas as conside-

rações e todas as honras que forem necessarias. Mas, quando, sahindo da esphera propria dos serviços puramente militares, ainda se pre'ender dar ás classes armadas preponderancia, precedencia, privilegio sobre as outras classes, por certo o seu voto não estará ao lado dessas pretensões. (*Applaus.*)

O Sr. COELHO E CAMPOS — E pensa muito bem.

O Sr. AMARO CAVALCANTI diz saber o Senado que as classes armadas tem uma esphera propria de acção (*apud os*); tem um escopo muito elevado, o de manter a ordem publica no interior, defendendo no exterior a honra e a dignidade da patria.

Esses serviços são da maior relevancia, e para o seu desempenho to las as honras, todo o auxilio, todas as considerações devem ser dadas ás mesmas classes.

Mas deixar que a classe armada, sahindo da esphera que lhe é propria, invada todas as posições, todos os cargos, todas as funções, e ainda mesmo com preferencia para essas posições que devem pertencer ás classes civis, não seria logico, nem seria razoavel.

Uma lei pouco digna seria aquella que consagrasse semelhante privilegio. Demais, si este regimen não comporta privilegio, si a republica foi proclamada com o fim de fazelos cessar, é mister sobretudo precaver o Senado contra aquelles que tem a força na mão, para que no momento dado não se substitua o interesse da nação pela sede de poder, pela vontade de vinganças por parte daquelles que dispuzerem dessa força. (*Applaus.*)

Não, já é tempo de fazer cessar uma versão que corre por ahi e que já se tornou uma preocupação no paiz e fóra delle.

Diz-se, talvez sem muita razão, que com a proclamação da Republica nada mais se fez do que substituir a vontade da nação pela vontade dos marechaes, e o regimen da liberdade pelo regimen do militarismo.

Si isto fosse verdade, era tempo de appellar desta cadeia para o patriotismo das proprias classes armadas, afim de que estas libertassem o paiz dessa servidão, fazendo-o entrar na posse de si mesmo.

Isto seria do proprio interesse dessas classes. O governo do militarismo, fatal ás liberdades publicas, é sobretudo fatal ás proprias classes armadas, porque o vencedor de hoje será necessariamente o vencido de amanhã, e o vencedor ha de annullar fatalmente todas as vantagens resultantes da victoria anterior.

UM SR. SENADOR — Heja vista o exemplo das republicas do Prata.

O Sr. AMARO CAVALCANTI diz que é a propria classe armada que teria necessidade de fazer cessar este estado de cousas, si porventura elle existisse, para que o paiz não tivesse outro governo que não fosse o da vontade da nação.

Poderia, na curta historia da Republica Brasileira, no pequeno ensaio das instituições que a relem-citar factos nos quaes os vencidos de hoje foram aquelles que hontem se prestavam, talvez doces demais, ao poder que os mandava.

E preciso não esquecer o *hodie mihi, cras tibi*, e não deixar que essa preponderancia funcsta pes sem protesto sobre o paiz.

Portanto lava o seu protesto e vota contra este projecto que quer constituir um privilegio em favor das classes armadas que já muitos os tem. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Rosa Junior começa dizendo que como membro da commissão de marinha e guerra é obrigado a fazer ligeiras considerações, visto ter sido o projecto em discussão, impignado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Passando a tratar da questão, lembra em primeiro logar que o projecto em discussão não teve origem no Senado, mas sim na camara dos Srs. Deputados.

A commissão de marinha e guerra, a quem foi presente o projecto, verificando apenas o parecer da commissão da outra camara, entendeu que não havia inconveniente algum em ser elle aceito.

Entende que não ha razão da parte do honrado senador pelo Rio Grande do Norte, sup-

pondo a existência de uma preponderância da classe armada sobre as classes civis, quando se trata de nomeações de funcionários para repartições a cargo do Ministério da Guerra, dando-se preferência aos militares em certas e determinadas condições.

Acha que esta preferência é concedida com o fim unicamente de levar-se em consideração os serviços prestados a patria pelos militares.

A comissão aceitou a proposição tal qual veio da outra camara, mas não se seguiu que o projecto não possa ser sujeito a uma modificação, podendo mesmo desaparecer a restrição consagrada pela palavra — exclusivamente.

Depois de outras considerações no sentido de combater as opiniões do Sr. senador Amaro Cavalcanti, o orador termina enviando à mesa uma emenda.

EMENDAS

Ao art. 1º.

Suprima-se a palavra — exclusivamente.

Ao § 3º do mesmo artigo

Suprima-se.

Sala das sessões, 21 de maio de 1892. — Rosa Junior.

São apoiadas e postas conjuntamente em discussão.

O Sr. Elyseu Martins diz que é forçado a vir à tribuna, no intuito de demonstrar que a lei que está em discussão fere de frente o precepto claro e preciso do pacto fundamental; e, antes de dar principio às suas considerações, lembra ao Senado a disposição do art. 73 da Constituição, que diz que os cargos publicos, civis ou militares, são accessiveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial, que a lei estatuir, sendo, porém, vedadas as accumulações remuneradas.

Entende que a necessidade é o característico da lei, tanto assim que alguns publicistas definem-na a expressão de uma necessidade com a sanção da sua satisfação immediata. O caso, portanto, deveria ser em primeiro lugar encareado sob o ponto de vista da necessidade: si ha ou não necessidade da lei que se acha em discussão, e depois si a lei está ou não de harmonia com o nosso systema de governo, com a nossa Constituição.

O art. 73 da Constituição não só torna inutil a lei que se discute como mostra que, si ella passasse, feriria precepto logico, precioso, claro, terminante da mesma Constituição.

Si no concurso para provimento dos empregos de que trata a lei em discussão, apparecessem militares reformados, a condição de sua preferéncia já está previamente determinada pela Constituição.

Esta preferéncia, por conseguinte, não vem do facto ou da circumstancia de ser militar, mas sim porque, sendo brasileiro o individuo e reunindo as condições de capacidade, está rigorosamente, nos termos da lei, devida a sua preferéncia pelo governo, que tem de prover o lugar.

Ninguém mais paldando a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em segunda discussão, a qual encerra-se sem debate, o art. 2º.

Indo-se proceder à votação, verifica-se que não ha mais na casa numero legal; pelo que faz-se a chamada dos Srs. senadores que compareceram hoje e deixam de responder os Srs. Saldanha Maranhão, Genésio Marques, Rangel Pestana, Tavares Bastos, Luiz Delfino, Silva Canedo, Raulino Horn e Laper.

O Sr. 1º Secretario informa que o Sr. senador Luiz Delfino communicou à mesa que se retirava por incommodado.

Não havendo numero legal, fica adiada a votação da matéria, cuja discussão ficou encerrada.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa para a do dia 23:

Votação da materia cujas discussões ficaram encerradas;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 5 de 1892, autorizando o Poder Executivo a innovar com a *The Ceará Har-*

*bour Corporation, Limited*, o contracto existente sobre as obras no porto da capital do Ceará;

3ª dita do projecto do Senado, n. 39 de 1891, reorganizando o corpo de engenheiros navaes;

3ª dita das proposições da Camara dos Deputados;

N. 71 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiais e preparos para o hospital de misericórdia da capital do estado do Pará;

N. 33 de 1891, declarando que a aposentadoria concedida ao cidadão Bernardino José Borges, no emprego de administrador da Recebedoria da Capital Federal, é com todos os vencimentos!

N. 39 de 1891, autorizando o governo a mandar contar para a aposentadoria do ex-porteiro da Escola de Bellas Artes, Manoel Pereira da Silveira Junior, o tempo do seu effectivo serviço no arsenal de guerra desta capital;

N. 41 de 1891, que manda isentar de quaisquer impostos, dos que se acham na alçada da União, os legados e doações feitas à Sociedade Amante da Instrução, ao Lyceo de Artes e Offícios e ao collegio de orphãos de S. Joaquim, na capital da Bahia;

N. 70 de 1891, autorizando o governo a melhorar a aposentadoria do 1º escripturario do Thesouro Nacional João Paulo da Costa;

N. 72 de 1891, elevando a 100\$ mensaes a pensão concedida a D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, no dominio do antigo regimen, e confirmada pelo decreto n. 27 de 30 de novembro de 1889.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

3ª Sessão em 21 de Maio de 1892

Presidência do Sr. Bernardino de Campos e João Lopes (1º vice-presidente)

Ao meio-dia o Sr. presidente manda proceder à leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretario procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Comunicações:

D. Sr. deputado Pedro Americo, procedente de Florença, que logo que se sentir melhor dos graves incommodos que o affligem, seguirá em principios do mez que corre para tomar parte nos trabalhos desta camara. — Inteirada.

D. Sr. deputado Angelo Pinheiro, de 20 do corrente, que, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, deixa de comparecer por alguns dias às sessões da camara. — Inteirada.

D. Sr. 1º secretario do Senado, de 20 do corrente, remetendo o decreto do Congresso Nacional que autorisa o Poder Executivo a mandar abonar ao Dr. Evaristo Nunes Pires a gratificação a que tenha direito como professor interino de geographia do Externato do Gymnasio, ao qual foi negada sanção, pelos motivos constantes da exposição abaixo, e que, nos termos do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, obteve naquella camara em sessão de hontem, quasi unanimidade dos suffragios presentes, votando a favor 32 e contra 1.

Deixo de sancionar o decreto legislativo que autorisa o governo a mandar abonar ao Dr. Evaristo Nunes Pires a gratificação a que tenha direito como professor interino de geographia, no Externato do Gymnasio Nacional, por julgar-o inconstitucional; porquanto:

1.º Si o direito à gratificação existe, a competência para reconhecerlo e mandar cumpri-lo, à vista das disposições legais, pertence ao Poder Executivo.

2.º Si a gratificação é graça ou favor não está nas attribuições do Congresso, à vista do art. 31 e seus paragraphos da Constituição;

Negando, por estes motivos, sanção à resolução do Congresso Nacional, devolve o respectivo autographo à camara iniciadora, na forma do art. 37, § 1º da Constituição.

Capital Federal, 20 do outubro de 1891. — Manoel D'Almeida da Fonseca. — Antonio Luiz Afonso de Carvalho. — A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Do mesmo senhor, de 20 do corrente, remettendo o projecto do Senado, determinando que os secretarios da Corte de Appellação, e do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, não direito às custas, quando trabalharem como escriptães. — A comissão de constituição, legislação e de justiça.

Do mesmo senhor, de 20 do corrente, communicando que o Senado enviou naquella data ao Sr. Vice-Presidente da Republica, para ser promulgado, o decreto não sancionado do Congresso Nacional, declarando que a aposentação concedida a Antonio Pereira Bastos, por decreto de 31 de dezembro de 1890, no emprego de inspector da Alfândega da Bahia, é com o ordenado do mesmo emprego, decreto que em sessão daquelle camara, e nos termos do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, obteve unanimidade dos suffragios presentes. — Inteirada.

Do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, de 20 do corrente, enviando as petições em que os empregados dos Correios da Republica solicitam lhes seja concedida a gratificação de que trata o art. 133 do decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890. — A comissão de orçamento.

Do Ministerio dos Negocios do Interior, de 19 do corrente, enviando o requerimento em que diversos empregados da União, com exercicio na capital do estado do Paraná, pedem augmento de vencimentos ou que estes lhes sejam pagos em outro pelo cambio ao pur. — A comissão de orçamento.

Actas eleitoraes de Socorro (1ª secção), S. Pedro do Turvo (1ª e 2ª secções), da ultima eleição a que se procedeu no estado de S. Paulo, no dia 27 de abril proximo findo. — A comissão de petições e poderes.

Actas eleitoraes de S. Cristiano (1ª secção), Villa da Inhaia (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções) Murupim (1ª, 2ª e 4ª secções), Gurujá (1ª e 2ª secções), S. Cezario de Olivellas (2ª, 3ª e 4ª secções), Salinas (1ª e 2ª secções), Monte Alegre (1ª e 3ª secções), Vigia (1ª e 2ª secções), Monsivas (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), Muaná (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), Breves (6ª secção), Curitiba (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), da ultima eleição a que se procedeu no estado do Paraná, em 30 de abril proximo findo. — A comissão de petições e poderes.

Em seguida procede-se à chamada, à qual respondem os Srs. Bernardino de Campos, Azevedo, Athayde Junior, João de Avellar, Carlos Campos, Indio do Brazil, Nina Ribeiro, Cantão, Malta Bacellar, Costa Rodrigues, Henrique de Carvalho, Anfriso Fialho, Pires Ferreira, Martinho Rodrigues, Bzeril, João Lopes, Frederico Borges, Bayilagua, Gonçalo de Lagos, Nascimento, Miguel Castro, Amorim Garcia, Epitacio, Sá Andrade, Tolentino de Carvalho, Gonçalves Ferreira, José Mariano, Joaquim Pernambuco, Juvencio de Aguiar, André Cavalcanti, Raymundo Bandeira, Annibal Falcão, João de Siqueira, João Vieira, Luiz de Andrade, Espirito Santo, Bellarmino Carneiro, Pontes de Miranda, Otício, Oliveira Vallalão, Augusto de Freitas, Zama, Marcelino Moura, Severino Vieira, Santos Pereira, Dionysio Cerqueira, Barão de S. Marcos, Fonseca-Hermes, Nilo Pecanha, Alberto Brandão, Virgilio Pessoa, França Carvalho, Baptista da Motta, Fróes da Cruz, Alcindo Guanabara, Erico Coelho, Sampaio Ferraz, Lopes Trovão, Aristides Lobo, Furquim Werneck, Vinhaes, Thomaz Delfino, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Gabriel de Magalhães, Leon I Filho, Chagas Lobato, Jacob da Paixão, Alexandre Stockler, Francisco Veiga, Ferreira Brandão, Lamounier, Viotti, Dutra Nicácio, Corrêa Rabello, Aristides Maia, Gonçalves Ramos, Carlos das Chagas, Costa Machado, Dominos Porto, Ferreira Pires, João Luiz, Glicerio, Cesario Moita Junior, Moraes Barros, Dominos de Moraes, Adolpho Gordo, Carvalho, Mursa, Pau-

1.º Carlos, Alfredo Ellis, Carlos Garcia, Almeida Nogueira, Rubião Junior, Fleury Curado, Leopoldo de Bulhões, Caetano de Albuquerque, Bellarmino de Mendonça, Marciano de Magalhães, Fernando Simas, Lauro Müller, Schimidt e Cassiano do Nascimento.

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Rodrigues Fernandes, Retumba, Nogueira Paranaguá, José Avelino, Pedro Americo, Pereira de Lyra, Felisbello Freire, Seabra, Paula Guimarães, Urbano Marcondes, Manhães Barreto, Oliveira Pinto, Viriato de Medeiros, Jacques Ourique, Mayrink, Jesuino de Albuquerque, Antonio Olythio, Matta Macedado, Alvaro Botelho, Gonçalves Chaves, Domingos Rocha, Palleta, Angelo Pinheiro, Moreira da Silva, Lacerda Coutinho e Menna Barreto; e sem causa os Srs. Uelha Rodrigues, Pedro Chermont, Casimiro Junior, Nelson, Justiniano de Serpa, Almino Affonso, Couto Cartaxo, Rosa e Silva, Meira de Vasconcellos, Th. Ophilo dos Santos, Ivo do Prado, Leandro Maciel, Paulo Argollo, Tosta, Arthur Rios, Garcia Pires, Milton, Francisco Sodré, Leovigildo Filgueiros, Sebastião Landulpho, Villa Viçosa, Prisco Paraiso, Fonseca e Silva, Cyrillo de Lemos, Joaquim Breves, Luiz Murat, Figueiredo, Badaró, Costa Senna, Americo Luz, Manoel Fulgencio, Ferreira Rabello, Monteiro da Silva, Martinho Prado, Lopes Chaves, Costa Junior, Eduardo Gonçalves, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Julio de Castilhos, Borges de Medeiros, Alides Lima, Assis Brazil, Thomaz Flores, Homero Baptista, Rocha Osorio, Fernando Abrott e Demetrio Ribeiro.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O SR. PRESIDENTE annuncia a

*Eleição da commissão de contas*

1.º Procedendo-se á contagem, verifica-se terem sido recolhidas 102 cédulas, pelo que o Sr. presidente, manda proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se estarem presentes os Srs. deputados que responderam á primeira chamada, isto é, 103 Srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE —Salvo reclamação, vou mandar proceder á eleição da commissão de contas pela lista da chamada.

(O Sr. Bernardino de Campos deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pe'lo Sr. João Lopes, 1.º vice-presidente.)

Procedendo-se á chamada, recolhem-se 103 cédulas.

1.º Sebastião Landulpho (eleito)	101	votos
2.º Nogueira Paranaguá.	60	»
3.º Carvalhal.....	60	»
4.º Matta Bacellar.....	60	»
5.º Pereira de Lyra.....	60	»
6.º Gabriel de Magalhães.	60	»
7.º Nelson.....	42	»
8.º Manoel Fulgencio....	41	»
9.º Prisco Paraiso.....	41	»
André Cavalcanti.....	41	»
Cavalcanti de Albuquerque.....	39	»
Homero Baptista.....	3	»
João de Siqueira.....	1	»
Cédula em branco....	1	»
Inutilizada.....	1	»

O SR. PRESIDENTE declara que, de accordo com o regimento, vai mandar proceder ao sorteio entre os Srs. Manoel Fulgencio, Prisco Paraiso e André Cavalcanti, que obtiveram igual numero de votos.

Procedendo-se ao sorteio são designados os Srs. Manoel Fulgencio e Prisco Paraiso.

O SR. PRESIDENTE proclama membros da commissão de contas os Srs. Sebastião Landulpho, Nogueira Paranaguá, Carvalhal, Matta Bacellar, Pereira de Lyra, Gabriel de Magalhães, Nelson, Manoel Fulgencio e Prisco Paraiso. (Pausa.)

Devia-se proceder á eleição da commissão de marinha e guerra, mas diversos Srs. deputados vieram á mesa communicar que se retiravam por motivo justificado. Não se pôde, por conseguinte, proseguir no trabalho da eleição das commissões permanentes.

Não havendo mais nada a tratar, convida os Srs. deputados a reunir-se no dia 23, á hora regimental, para continuação da eleição das commissões permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 25 minutos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 20 de maio de 1892.....	4 970:155\$899
Idem do dia 21.....	608:053\$001
	5.578:208\$900
Em igual periodo de 1891....	4.326:334\$001

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de maio de 1892.....	382:010\$580
Idem do dia 21.....	52:881\$272
	434:891\$852
Em igual periodo de 1891..	745:779\$576

NOTICIARIO

**Corrêio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pernambuco*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Arminda*, para Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Cordoba*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Arara*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Accuagui*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Buffon*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 14

Publico, para conhecimento da guarda nacional desta capital, que tem este quartel general recebido repetidas representações não só relativamente á falta de respeito e cumprimento de deveres por parte de alguns Srs. officiaes dos corpos da mesma guarda, os quaes se esquivam ao desempenho dos deveres inherentes aos postos que aceitaram e muitas vezes solicitaram com empenho, por isso que deixam de comparecer aos respectivos quartéis nos dias designados para os exercicios e outros serviços a que são obrigados, mas ainda com referencia á inobservancia dos preceitos legais por parte de outros, quanto aos prazos marcados para solicitarem as suas patentes e se apresentarem promptos e fardados para o serviço; e convido fazer cessar tão irregular procedimento dos Srs.

officiaes nestas condigões, os quaes assim revelam que sòmente aceitaram postos na guarda nacional por simples vaidade e no intuito de gozarem das honras e isenções que a lei lhes concede, e nunca com o patriótico fim de se empregarem no serviço publico, determino aos Srs. commandantes das brigadas e dos corpos que façam sentir aos mesmos Srs. officiaes que os punirei com todo o rigor da lei, si elles, o que não é de esperar, reincidirem nas faltas apontadas.

Quartel-general do commando superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 21 de maio de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição, recebe p'loestas no dia 24 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã para fornecimento dos artigos acima durante o 2.º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na fórma do regulamento em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, assignadas p'los proprio: proponentes que deverão comparecer ou faz r-se representar competentemente na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 64 do regulamento e fazerem a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

Couros e artigos semelhantes e artigos para luzes

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente até ás 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o segundo semestre deste anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasura e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do citado regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY CLUB

D: ordem da directoria s: declara, para conhecimento do publico que, domingo, 22 do corrente, por occasião das corridas no Derby Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de subúrbios desde o SU 15 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christião.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincão de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 20 de maio de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**TRABALHADORES**

De ordem da directoria se faz publico que, precisando esta estrada de trabalhadores para o serviço do atterro que se está procedendo em Juiz de Fora, poderão os interessados dirigir-se desde já ao escriptorio da 5ª divisão desta estrada (Linha), em S. Diogo, ou ao escriptorio da 4ª residência em Mariano Procopio.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de maio de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 6 do mez proximo vindouro, para o fornecimento a este corpo durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos generos relativos a forragens, ferramentas, ferragens, ferros e artigos semelhantes, tintas e drogas, couros e artigos para correio, artigos para luzes e para machinas e objectos para escriptorio.

Por occasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e, depois deste assignado, dará a caução de 10% da importância calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se a disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, em dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 18 de maio de 1892.—*Henrique Eugênio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

**Districto Federal**

**ELEIÇÃO DE UM SENADOR**

**3ª convocação**

O Sr. Dr. José Ferreira Nobre, presidente da ultima Camara Municipal eleita nos termos dos §§ 1 e 5º do art. 44 da lei n. 35 de 26 de janeiro do corrente anno, convoca os cidadãos vereadores:

- Candido Alves Pereira de Carvalho.
- Dr. Antonio Dias Ferreira.
- Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho.
- Thomaz da Costa Rabello.
- Dr. Alexandre Cardoso Fontes.
- José Francisco Gonçalves.
- Francisco Leonardo Gomes.
- José Firmo de Moura.

**Supplentes :**

- Dr. José Maria de Azeredo Velho.
- Dr. João Brazil Silvado.
- Ricardo José da Silva Graça.
- João Carlos da Costa Barradas.
- Dr. Frederico José de Vilhena.
- Duarte José Teixeira.
- Antonio Luiz dos Santos Lima.
- Angelo Bittencourt.

para no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, reunir-se no paço municipal, afim de procederem a apuração geral da eleição que teve lugar no Districto Federal, no dia 20 do mez passado, para preenchimento da vaga de um senador, ocasionada pela renuncia do Dr. João Severiano da Fonseca.

Capital Federal, 21 de maio de 1892.—Dr. *José Ferreira Nobre*, presidente da ultima camara municipal eleita.—*Antonio Candido do Amaral*, servindo de secretario.

**Segundo Externato do Gymnasio Nacional**

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato, que da presente data até ao fim do corrente mez, deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, Campo de S. Christovão n. 9, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, as guias do 2º trimestre deste anno, afim de effectuarem no Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

Capital Federal, 16 de maio de 1892.—O escriptorio, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

**Escola de Minas, de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, faço constar que, até ao dia 31 do corrente, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9827 de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas, de Ouro Preto, 14 de maio de 1892.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, faço constar que, até ao dia 13 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos a admissão no curso superior. Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso geral desta escola que tiverem satisfeito as exigencias do regulamento e bem assim aquelles que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso geral da Escola Polytechnica, ou nas dos cursos das faculdades ou escolas nacionaes ou estrangeiras, cujo ensino for considerado equivalente, a juizo da congregação.

Secretaria da Escola de Minas, de Ouro Preto, 14 de maio de 1892.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

**Inspectoria Geral de Hygiene**

Em virtude do que dispõe o art. 63 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Manoel Corrêa de Mello Rego lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

Diz Manoel Corrêa de Mello Rego que pelos documentos juntos, prova não só a necessidade que ha de uma pharmacia nesta villa, como tambem de achar-se no caso de abrir uma casa em taes condições neste mesmo lugar, pelo que vem mui respeitosamente requerer vos dignéis conceder-lhe licença para o referido fim, visto ter satisfeito as disposições do art. 67 do regulamento a que se refere o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1870.

Nestes termos pede deferimento, E. R. M. Villa Viçosa, 16 de fevereiro de 1891.—*Manoel Corrêa de Mello Rego*.

E declara que, si, trinta dias depois do ultimo annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado das Alagoas a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao petente a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 17 de maio de 1892.—O secretario, Dr. *Fredrico de Albuquerque Fróis*.

**Directoria Geral dos Correios**

**CONDUÇÃO DE MALAS**

Na Divisão Central desta directoria, recebem-se propostas, durante 30 dias, para o serviço de condução de malas nas linhas postaes entre a estação do Paty o Suenpira e da mesma estação ao Paty do Alferes, diariamente, até 31 de dezembro do corrente.

As propostas devem ser entregues na 1ª secção desta divisão, mediante recibo passado pelo empregado encarregado de as receber, em carta fechada, sellada, datada e assignada pelos proponentes ou seus procuradores; não conterem rasuras nem emendas, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem taes condições.

Os proponentes, para garantir a execução de seus contractos, depositarão nos cofres desta directoria a decima parte da importância annual dos mesmos.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 14 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

**COLLOCAÇÃO DE GRADES**

Na Divisão Central desta directoria, recebem-se propostas, convenientemente selladas, em carta fechada, durante 30 dias, para fornecimento e collocação de cinco grades de ferro batido para as portas lateraes desta repartição.

As grades deverão ser feitas de accordo com o modelo existente nesta divisão, onde os proponentes encontrarão os esclarecimentos que desejarem.

Directoria Geral dos Correios, 14 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

*De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Nacional de Pintura e Decoração para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz, na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital viera que, por parte da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.—A Companhia Nacional de Pintura e Decoração installada a 16 de junho de 1891, com sede nesta capital, é representada por seu presidente abaixo assignado, na forma do § 1º de art. 9º dos estatutos (decreto n. 1), vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz para a acção que quer propor por esta, a diversos accionistas seus, e cujo valor é de trinta e cinco contos de réis (35:000 000). Ao Sr. juiz, pois, que for para esta acção designado, e quer a supplicante em virtude de deliberação tomada em sessão de 19 de março proximo passado (do n. 2) se digne de mandar que sejam rectificados na forma da lei vigente, os Srs. accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 3), para pagarem a segunda entrada do capital, na proporção de 40% por cada uma de suas acções, e no que se acham atrasados, tendo sido feitas as respectivas chamadas, como consta dos documentos juntos, sob ns. 4, 5 e 6, ao que são obrigados como devedores constituídos *ex vi* das leis em vigor; e não o fazendo os ditos accionistas, sejam vendidas em leilão as respectivas acções, por conta e risco de seus donos, para pagamento das referidas entradas de capital; preenchidas todas as formalidades e disposições de direito e de accordo com o preceituado no art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890 o art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Nestes termos, a supplicante pede o espera deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1892.—*Armando José Corvatti*, presidente da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, estava uma estampilha de duzentos réis inutilizada.—Despacho.—Ao Dr. Montenegro, Rio, 22 de abril de 1892. *Silveira Mafra*.—Despacho.—D. Notificação-se, Rio, 22 de abril de 1892.—*Afonso do Rego* Distribuição. D. a Corte Real em 22 de abril de 1892. O distribuidor interino, F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte: Alfredo Leon Berthé, 50 acções, valor nominal 10:000\$, entrada atrasada 2:000\$; Dr. Manoel Caetano da Silva Lara, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atraso 2:000\$; Dr. Carlos Theodoro Bustamante, 500 acções, valor nominal das acções 100:000\$, entrada em atraso 20:000\$; Dr. João da Malta Machado, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atraso 2:000\$; Pedro

Ribeiro da Silva & C., 100 acções, valor nominal das acções 20:000\$, entrada em atrazo 4:000\$; Carlos Moreaux, 10 acções, valor nominal das acções 2:000\$, entrada em atrazo 400\$; Americo Salvatori, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$. Dr. João Baptista Pereira, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; capitão Joaquim José de Oliveira Sampaio, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; Caetano Garcia, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; Antonio José David, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; Banco Economia Popular, 25 acções, valor nominal das acções 5:000\$, entrada em atrazo 1:000\$; commendador Manoel Marques Leitão, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atrazo 2:000\$; Francisco Marçal Coelho, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atrazo 200\$; João Monteiro de Queiroz, 10 acções, valor nominal das acções 2:000\$, entrada em atrazo 400\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Nacional de Pintura e Decoração, a segunda entrada de capital na proporção de 40\$ por cada uma de suas acções, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem ellas vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de compradores de taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou neste e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez -veze durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de abril de mil oitocentos e noventa e dois. Eu, Francisco de Braga Almeida Corte Real, escrivão, subservei.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Cambio**

Rio, 21.

Os bancos adoptaram a taxa official de 11 1/8 d. sobre Londres, que regulou durante o dia.

O London & Brazilian Bank sacceava francamente a 11 3/16 d. contra a caixa matriz, mas os outros bancos recusaram dinheiro, por algum tempo a esta taxa, saccando, porém, nestas condições a ultima hora.

O movimento do dia foi muito pequeno, constando de letras bancarias a 11 1/8 d. contra banqueiros e a 11 3/16 d. contra caixa matriz. Nada existiu em papel repassado, e cotou-se o papel particular a 11 1/4 e 11 5/16 d.

O mercado fechou indeciso.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes :

- Londres, por 1\$, 11 1/8 d, a 90 d/v.
- Pariz, por franco, 855 a 857 rs. a 90 d/v.
- Hamburgo, por marco, 1\$056 a 1\$058, a 90 d/v.
- Italia, por lira, 850 a 876 rs. a 3 d/v.
- Portugal, 395 a 405 % a 3 d/v.
- Nova York, por dollar, 4\$500 a 4\$520, á vista.

Deixou de haver bolsa hoje por ter fallecido o corretor de fundos Marcos Rozenwald.

**Mercadorias**

As mercadorias entradas no dia 21 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente....	20	49 pipas.
Algodão.....	—	3.210 Kilog.
Café.....	274.809	3.527.463 »
Carvão vegetal.	56.330	631.173 »
Couros secos e salgados.....	—	201.515 »
Fumo.....	3.975	96.418 »
Madeiras.....	—	30.000 »
Milho.....	—	8.400 »
Polvilho.....	—	12.800 »
Queijos.....	2.350	131.637 »
Toucinho.....	4.789	940.012 »
Diversas.....	11.691	772.258 »

**Café**

COTAÇÕES MÉDIAS

	Nominaes.
Lavado.....	}
Superior.....	
1ª boa.....	
1ª regular.....	
	Por 40 kilos
1ª ordinaria.....	11\$342
2ª boa.....	10\$677
2ª ordinaria.....	9\$757

TIPO DE NOVA YORK

	Por arroba	Por 40 kilos
Tipo n. 4.....	17\$100	11\$850
Dito n. 5.....	16\$800	11\$440
Dito n. 6.....	15\$900	10\$870
Dito n. 7.....	14\$800	10\$300
Dito n. 8.....	14\$200	9\$470
Dito n. 9.....	13\$700	9\$330
Dito n. 10.....	13\$200	8\$990

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Hotel Metropole**

RELATORIO

Findou em 31 de março proximo passado o primeiro anno economico da Companhia Hotel Metropole e, de conformidade com o que ordena o art. 17 dos estatutos, vem a directoria, perante a assemblea geral, dar contas do seu mandato, apresentando-vos o parecer do digno conselho fiscal, relativo á nossa gestão.

Srs. accionistas—A Companhia Hotel Metropole foi iniciada sob lisongeiros auspicios, pois sua subscrição de acções foi quasi espontanea.

Preenchidos todos os requisitos da lei das sociedades anonymas, constituiu-se a companhia em assemblea geral realizada no salão do Banco Federal do Brazil, aos 16 dias do mez de fevereiro de 1891, como consta da ac'a da installação firmada pelo presidente Dr., José Maria Moreira Senra.

Organizado o conjunto da companhia principiaram as obras do novo edificio, sob a direcção do empreiteiro e accionista, o Sr. José Fernandes Pereira; infelizmente poucos dias depois, perdiamos esse prestimoso auxiliar, fallecendo victima de um desastre, que teve lugar na Fabrica das Chitas.

Foi uma perda a deste accionista, de saudosa memoria, porque esse homem estava empenhado no desenvolvimento da Companhia Hotel Metropole.

Grandes embaraços sobrevieram depois dessa fatalidade.

Não houve meio de conseguir encontrar quem tomasse conta da obra por empreitada, porquanto todos os que acudiram á chamada de propostas retrahiram-se em vista do estado do mercado e nenhum quiz arriscar-se a perder, na continuacão do edificio.

Na impossibilidade, pois, de encontrar quem tomasse conta da obra por contracto, tivemos que resignarmo-nos a fazel-a por administração.

Resolvido isso, recommencaram ellas sob a direcção do mestre, o Sr. Francisco José Monteiro,

com a fiscalisação de um engenheiro, que se encarregou desse trabalho em março de 1891.

Era preciso fazer-se a obra, pois nisso estava o fim principal da companhia, portanto não hesitamos em enfrentar com a carestia de material e operarios, que como s'beis, soffreu um augmento extraordinario.

Em setembro, vimos-nos obrigados a admittir um outro empregado para servir de apontador e tomar conta das entradas de material.

Não conveiu isso aos mestres, contra mestres e operarios da obra, porque logo no fim desse mez levantou-se tal discordia entre todo o pessoal que tornou-se preciso despedir todos, até mesmo o engenheiro: tal foi a desorganisação que se manifestou, em forma de greve, que a policia teve de intervir, afim de evitar qualquer disturbio, na occasião do pagamento.

E por este motivo chegamos ao conhecimento de que havia abusos, sobretudo no desenvolvimento dos trabalhos.

Na data em que se deram estes acontecimentos estavam constituídos os alicerces, parte das paredes, mestras e o travejamento terreo em parte; é certo que foram morosos e muito dispendiosos os trabalhos executados, isto devido a ter-se encontrado terreno muito humido e movediço, devido a proximidade do rio que corre por alli; o que obrigou a grandes e fortes alicerces.

Feita a reforma geral do pessoal, foi a obra entregue, nas mesmas condições, ao mestre actual Sr. Antonio Moreira Salvador, sob as vistas do muito conhecido e abalisado engenheiro, o Sr. Branco.

Felizmente dali em diante progrediram os trabalhos, apesar da constante lucta para obter bons operarios; todavia, attendendo ao tamanho do edificio que se planejou, é importante o que está feito.

Não está completo o edificio, mas em via de conclusão, entretanto já se pôde ver que ficará um amplo estabelecimento, com todos os requisitos da hygiene.

Não é uma obra de luxo nem de phantasias, mas um predio adequado ao fim a que nos propuzemos, reunindo o que se pôde desejar de confortavel, para um estabelecimento desta ordem.

Não cabe aqui succinta descripção do que se tem feito, nem mesmo comporta este simples relatorio minudencias que nada adelantam; somente nos resta appellar para os Srs. accionistas para que de visu julguem o que se conseguiu no curto espaço de um anno, tendo em vista a lucta constante e contrariedades de todo genero, em consequencia da formidavel crise que atravessamos, a qual transformou completamente todo o mercado desta praça.

Aquelle dentre os Srs. accionistas que neste ultimo anno empreendeu construcção predial, bem avaliará o quanto tivemos que supportar difficuldades para chegarmos a este resultado, em uma obra de tal importancia, feita a jornal!

Foi arrojo, talvez, mas era preciso proseguir, pois tal era o compromisso que haviamos tomado para com os fins a que se propunha a nossa companhia.

Srs. accionistas, o predio ora em construcção acha-se em via de conclusão; o segundo pavimento em poucos dias estará prompto, podendo em breve ser occupado nos misteres a que o destinamos.

O primeiro pavimento, confiamos que ficou concluido por todo o mez de junho proximo futuro.

Consequindo este *desideratum*, podemos, sem receio de confronto, dizer que será o primeiro estabelecimento neste genero e nesta capital.

Funcionando o novo edificio, com certeza teremos uma renda que compensará todos os nossos sacrificios.

Apresentando-vos o balanço da Companhia Hotel Metropole, encerrado em 31 de março proximo passado, por elle tomareis conhecimento do estado da nossa sociedade e quaisquer esclarecimentos que pretendais vos será prestado pela directoria.

Rio de Janeiro, de maio de 1892.— Antonio Joaquim Alves Nogueira, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Fomos convidados pela digna directoria da Companhia Hotel Metropole para examinar a escripturação, balanço, caixa e mais documentos referentes á nossa companhia.

Satisfazendo o convite, nos apresentamos no escriptorio da companhia, á rua do Ouvidor n. 46 sobrado, no dia 5 do corrente mez.

Ahi reunidos, e exercendo as funcções de membros do conselho fiscal, a directoria nos apresentou o balanço, que confirmamos com a escripturação dos livros, a qual se acha escripturada com nitidez e clareza; bem assim confirmamos o saldo de caixa e mais documentos do archivo, achando tudo com regularidade e boa ordem.

A digna directoria vos apresenta o relatório de sua gestão bem como o balanço a que procedeu em 31 de março do corrente anno.

Por elles vereis que a directoria tem lutado com sérias difficuldades para corresponder aos desejos geraes; no entanto, nutre a esperança de em breve tempo concluir o primeiro predio.

Terminando, somos de parecer que sejam approvadas as contas e actos praticados pela directoria, no anno findo em 31 de maio de 1892.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1892.—*José Maria da Costa Maia*.—*Francisco Garcia da Rosa Junior*.—*José Rudge*.—*Manoel de Barros Taveira*.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1892

Activo

Posse da casa :	
Valor desta conta.....	115:000\$000
Móveis e utensilios :	
Valor desta conta.....	105:209\$580
Semoventes :	
Saldo.....	900\$000
Despezas de installação :	
Saldo.....	10:250\$000
Beneficencias :	
Valor desta conta.....	33:000\$000
Accionistas :	
Entradas realisadas.....	256:400\$000
Caixa :	
Dinheiro em cofre.....	1:468\$780
Pazendas geraes :	
Pelas existentes.....	5:734\$190
Devedores :	
Saldo.....	4:709\$400
Banco Commercial do Rio de Janeiro :	
Saldo em conta corrente....	2:830\$260
Caução da directoria :	
Valor desta conta.....	40:000\$000
Letras a receber :	
Pelas desta especie.....	18:097\$000
Edificio :	
Pelo que se tem despendido.	191:331\$160
Lucros e perdas :	
Saldo.....	3:014\$960
	<hr/>
	788:025\$930

Passivo

Capital :	
Por 6.000 acções de 100\$...	600:000\$000
Letras a pagar :	
Pelas desta especie.....	80:000\$000
Deposito da directoria :	
Importancia desta conta....	40:000\$000
Dividendos :	
Juros convençionados a pagar	4:894\$000
Credores :	
Saldo.....	63:131\$930
	<hr/>
S. E. ou O.	788:025\$830

Rio de Janeiro, 31 de março de 1892. — *Antonio Joaquim Alves Nogueira*, presidente. — *J. M. de Carvalho Ayres*, guarda-livros.

Companhia Pharmaceutica Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 29 DE ABRIL DE 1892

A 1 hora e 40 minutos da tarde do dia 29 de abril do anno de 1892, nesta Capital Federal, no salão do Banco Cooperativo, achando-se reunidos 19 Srs. accionistas da Companhia Pharmaceutica Industrial, representando duas mil quatrocentas e quarenta e duas acções da mesma companhia, conforme consta do livro de presença, o presidente Sr. Dr. Sebastião José de Saldanha da Gama declarou aberta a sessão, por se achar representado mais de um quarto do capital, e convidou para presidência ao Sr. Dr. Alberto de Almeida Ramos.

Este, assumindo a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Antonio Jansen do Paço e Antonio Pinto Ferreira Morado.

Constituida a mesa, o Sr. 1º secretario procedeu á leitura da acta da assemblea geral de installação, realisada em 15 de dezembro de 1890.

Posta em discussão, foi, sem debate, unanimemente approvada.

Foram em seguida apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao periodo decorrido desde a installação da companhia até 31 de dezembro de 1891.

Anunciada a leitura do relatório, o Sr. Dr. Joaquim Pinto Portella propoz que fosse dispensada essa formalidade, visto já correr impresso aquelle trabalho com o respectivo balanço e annexos.

Unanimemente approvada sem debate esta proposta, o Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Guillon fez a leitura do parecer do conselho fiscal, que concluia pela approvação das contas daquelle anno.

Postos conjuntamente em discussão o relatório e o parecer, foi a mesma encerrada sem debate; e procedendo-se á votação foram ambos unanimemente approvados.

Abstiveram-se de votar os Srs. accionistas que faziam parte da directoria e conselho fiscal.

Sendo depois annunciada a eleição de um director para supprir a vaga de director-thesoureiro, o Sr. Dr. Joaquim Pinto Portella pediu a palavra e fundamentou a seguinte proposta, apresentada em nome de alguns accionistas :

« Proposta — Estando servindo interinamente o cargo de director-thesoureiro, na vaga do Sr. Dr. Eduardo de Andrade Villares, o Sr. Dr. Antonio Eulalio Monteiro, propomos que seja o mesmo Dr. Antonio Eulalio Monteiro nomeado ou aclamado director-thesoureiro, attendendo-se assim aos seus bons serviços até com supprimentos de dinheiro, como consta dos respectivos livros da companhia.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1892 — *J. A. Mendes da Silva*. — *J. L. de Cunha Bastos*. — *L. A. Prado*. — *Antonio Pinto Ferreira Morado*. — *Dr. Sebastião Saldanha*. — *Guilherme Gonçalves Valente*. — *Dr. Joaquim Pinto Portella*. — *Antonio Jansen do Paço*. »

Sendo submettida á discussão esta segunda proposta, foi tambem unanimemente approvada, sem ter havido debate, abstendo-se de votar sobre ella o Sr. Dr. Antonio Eulalio Monteiro.

O Sr. presidente proclamou o novo director thesoureiro e este, pedindo a palavra, agradeceu a prova de confiança que acabava de dar-lhe a assemblea.

indo proceder-se em seguida á eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. Guilherme Gonçalves Valente apresentou a seguinte proposta :

« Proposta — Propunho para membros do conselho fiscal e supplentes os seguintes Srs.:

Membros do conselho fiscal

- Dr. Manoel Marcondes Homem de Mello.
- José Leite da Cunha Bastos.
- Dr. L. A. Prado.

Supplentes

- Francisco de Sampaio Coelho.
- Dr. Alberto de Almeida Ramos.
- Frederico d'Avila.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1892. — *Guilherme Gonçalves Valente*. »

Posta em discussão, fallaram sobre ella os Srs. Drs. Sebastião Saldanha, Antonio Eulalio Monteiro e presidente, todos no sentido de fazer-se a eleição por escriptinio secreto.

Não se vencendo a preliminar e declarando o Sr. presidente que os estatutos não cogitavam da eleição do conselho fiscal por aclamação foi rejeitada a proposta do Sr. Guilherme Gonçalves Valente.

Procedendo-se, pois, a mesma eleição por escriptinio secreto, foram recolhidas 18 cédulas, representando 450 voos.

A apuração feita pela mesa deu o seguinte resultado :

Para o conselho fiscal:

Dr. L. A. Prado.....	428	votos
José Leite da Cunha Bastos.....	428	»
Dr. Manoel Marcondes Homem de Mello.....	408	»
Antonio Jansen do Paço.....	22	»
Barão de Araujo Maia.....	16	»
Dr. Carlos Theodoro Bustamante.....	16	»
Dr. Joaquim Pinto Portella.....	6	»
Dr. Genesio de Souza Campos Barros.....	6	»

Para supplentes :

Francisco de Sampaio Coelho.....	428	»
Frederico d'Avila.....	428	»
Dr. Alberto de Almeida Ramos.....	410	»
Barão de Paramapiacaba.....	16	»
Dr. João Cancio.....	16	»
Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras.....	16	»
Dr. Manoel Marcondes Homem de Mello.....	6	»
Luiz Elysio dos Reis.....	6	»
Dr. João Manoel Carlos de Gusmão.....	6	»

O Sr. presidente proclamou eleitos para o novo conselho fiscal os Srs.:

- Dr. L. A. Prado.
- José Leite da Cunha Bastos.
- Dr. Manoel Marcondes Homem de Mello.

Para supplentes os Srs.:

- Francisco de Sampaio Coelho.
- Frederico d'Avila.
- Dr. Alberto de Almeida Ramos.

Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão ás 2 horas e 3/4 da tarde, ficando decidido que assignariam a presente acta o presidente e secretarios da assemblea geral e mais os Srs. accionistas Luiz Elysio dos Reis e Dr. Joaquim Pinto Portella.

O 1º secretario Antonio Jansen do Paço a fez em 29 de abril de 1892.

Capital Federal, 29 de abril de 1892.— *Alberto de Almeida Ramos*, presidente.— *Antonio Jansen do Paço*, 1º secretario.— *Antonio Pinto Ferreira Morado*, 2º secretario.— *Luiz Elysio dos Reis*, accionista.— *Joaquim Pinto Portella*, accionista.

Companhia Fiação e Tecidos Pao Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1891

Achando-se reunidos no escriptorio da companhia á rua do Visconde de Inhauma n. 36, accionistas representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Manoel Vicente Lisboa, presidente da companhia, declara aberta a sessão e propoz para presidência o Sr. accionista Dr. José Rodrigues Peixoto, que sendo unanimemente accedido toma assento na mesa e convida para secretarios os Srs. Luiz Joaquim dos Santos Lolo e Antonio Mendes Campos.

O Sr. presidente Dr. José Rodrigues Peixoto diz que havendo sido convocada pela directoria esta assemblea extraordinaria afim de lhe ser presente uma proposta da directoria que envolve reforma dos estatutos, concedi a palavra ao Sr. presidente da companhia afim de ser a assemblea esclarecida.

Usando da palavra o Sr. presidente da companhia, diz que offerecendo-se occasião de fazer aquisição do activo da Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul de maneira vantajosa para a nossa companhia, havia realisado a referida operação pela quantia de 300:000\$, conforme as escripturas lavradas em notas do tabelião Evaristo em data de 29 do corrente; depois de prestar a assembléa todos os esclarecimentos, acaba por pedir a aprovação deste acto.

Posto em discussão o assumpto e depois de breves palavras entre os accionistas Rodrigues Peixoto, Santos Lobo e Leitão, foi o acto da directoria unanimemente approvado.

Em seguida pede a palavra o Sr. Lisboa, e declara que em vista da aprovação unanime que acaba de receber da assembléa pela compra realisada pela directoria submetta á mesma assembléa a seguinte proposta:

Srs. accionistas—Tendo sido approvada pela assembléa a aquisição do activo da Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul, a directoria, de accordo com o conselho fiscal abaixo assignados, apresenta a seguinte proposta, que se justifica plenamente pelo acrescimo de obras que tal aquisição determina tornando-se insufficiente o capital actual:

1.º Que seja mudado o nome da nossa companhia para o de Companhia America Fabril.  
2.º Que o capital da companhia seja elevado a 1.800:000\$, emittindo-se mais 6.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, e que sobre a nova emissão seja feita uma chamada de 20 % do capital nominal emittido, no acto da subscrição, tocando a cada accionista de uma acção integral, duas da nova emissão.

3.º Que se convide por annuncios, durante 15 dias, aos actuaes accionistas para que venham receber as acções que lhes tocar da nova emissão, podendo, findo os 15 dias, a directoria dispor das novas acções que restarem como melhor parecer aos interesses da companhia.

4.º Que seja autorizada a directoria a contrahir novo emprestimo, por obrigações de preferencia ou *debentures*, até a quantia de 1.300:000\$, ou até a de 1.600:000\$ si julgar a directoria conveniente resgatar o emprestimo existente de 293:800\$: podendo em qualquer dos casos hypothecar todos os bens da companhia, inclusive a nova fabrica do Andarahy.—Sala das sessões, 30 de outubro de 1891.—(Assignados) Manoel Vicente Lisboa, presidente.—Alfredo C. da Rocha, director-gerente.—José Julio Pereira da Silva.—Luiz Joaquim dos Santos Lobo.—Manoel da Silva Leitão, membros do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Rodrigues Peixoto, presidente, depois de mandar proceder a leitura da referida proposta, declara aberta a discussão, e não havendo quem tome a palavra, foi unanimemente approvada.

Dada de novo a palavra ao Sr. presidente da companhia, declara este que havendo sido approvada a proposta da directoria e conselho fiscal, submetta á deliberação da assembléa o projecto de reforma dos estatutos, affim de se completar as resoluções que acaba de tomar a assembléa.

O Sr. presidente, Dr. Rodrigues Peixoto, depois de mandar proceder á leitura do referido projecto, declara aberta a sessão, e não havendo quem tome a palavra, foram unanimemente approvadas as seguintes alterações dos nossos estatutos.

Art. 1.º—Substitua-se pelo seguinte: A Companhia America Fabril, constituída de conformidade com o disposto no decreto n. 161 de 17 de janeiro de 1890 e regulamento de 20 de outubro de 1891, tem por objecto o estabelecimento de fabricas para explorações industriaes, nas suas propriedades denominadas Pão Grande, na Raiz da Serra de Petropolis, estado do Rio de Janeiro, e na Capital Federal no lugar denominado Andarahy Grande, a rua Barão de Mesquita.

Art. 2.º—Em lugar de 30 annos diga-se 40 annos.

Art. 3.º—Em lugar de 600:000\$ diga-se 1.800:000\$ e 9.000 acções em lugar de 3.000.

Art. 4.º—Como está.

Art. 5.º—Diga-se: a acção é nominativa e indivisivel.

Art. 6.º—Em lugar do art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882, diga-se: art. 31 do regulamento que baixou com o decreto n. 603 de 20 de outubro de 1891.

Art. 7.º—Em lugar do beneficio da companhia, diga-se o seguinte: em beneficio do fundo de reserva, as entradas que houverem sido realisadas, podendo serem de novo emittidas as acções que cahirem em commisso.

Arts. 8.º, 9.º, 10.º e 11.º—Como estão.

Art. 12.—Supprimam-se as seguintes palavras: não podendo, porém, votar ou ser votado para os cargos de directores ou membros do conselho fiscal.

Art. 13.—Diga-se cada fracção de 10 acções dará direito a um voto, e 50 votos em lugar de 25.

Art. 14.—Como está.

Art. 15.—Em lugar de 50 acções, diga-se 100 acções integraes.

Art. 16.—Substitua-se pelo seguinte: Ao director gerente incumba a administração superior das fabricas, a caixa, a compra de materias primas e mais objectos para consumo dos estabelecimentos.

Art. 17.—Substitua-se pelo seguinte: Os directores se substituirão, por falta momentanea, e de accordo com o conselho fiscal se providenciara sobre todos os casos não previstos nestes estatutos, não só com relação á directoria, como a tudo que interesse ao progresso das industrias que pela companhia forem exploradas.

Arts. 18 e 19—Como estão.

Art. 20.—Diga-se: e mais 2 1/2 % dos lucros liquidos para cada um.

Arts. 21, 22 e 23—Como estão.

Art. 24.—Diga-se: 5 % em lugar de 10 % e supprima-se a ultima parte.

Art. 25.—Em lugar de 200:000\$, diga-se 400:000\$ 00.

Art. 26.—Diga-se: arts. 20, 24 e 25.

Não havendo mais nada a tratar, é a sessão encerrada, pedindo o Sr. Dr. presidente aos Srs. accionistas esperarem até que seja a presente acta lavrada, affim de ser submettida á aprovação, o que foi feito, e sendo approvada vai por todos os presentes assignada.

—Dr. José Rodrigues Peixoto, presidente da assembléa.—Luiz Joaquim dos Santos Lobo e Antonio Mendes Camões, secretarios.—José Julio Pereira da Silva.—Marçal Coelho da Rocha.—Alfredo C. da Rocha.—Manoel da Silva Leitão.—C. da Rocha & Comp.—Manoel Vicente Lisboa.

#### PUBLICA FORMA

N. 1 792—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição, sob n. 1.792, em virtude de despacho da Junta Commercial: a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fiação e Tecidos Pão Grande, realisada no dia 30 de outubro de 1891, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos, mudança de denominação para a de Companhia America Fabril e augmento do capital e, bem assim o certificado do deposito e pagamento do respectivo sello e addicionaes e a lista dos subscriptores do augmento do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1892:—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 5\$500. Está ao lado o capitulo da Junta Commercial da capital.

Nada mais se continha em o documento acima transcripto e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma que, conferindo-a e achando em tudo conforme, subscreevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1892, E eu, Evaristo Valle de Barros, tabelião que subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade.—Rio de Janeiro, 20 de maio de 1892.—Evaristo Valle de Barros.

## ANNUNCIOS

### Massa fallida do Conde da Leopoldina

Os syndicos da massa fallida do Conde da Leopoldina, tendo de proceder, com a commissão fiscal, á classificação dos créditos, convidam os credores da dita massa fallida a exhibir seus titulos, apresentando-os, do dia 23 do corrente em diante, no escriptorio da rua 1.º de Março n. 75 (2.º andar), do meio-dia até ás 3 horas da tarde, com a indicação da residencia dos mesmos credores, affim de poderem ser facilmente convidados a dar explicações, quando necessarias. (.

### Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço publico que as notas do valor de 200\$ da 1.ª serie, 1.ª estampa, que se lançam em circulação, substituindo ás da emissão em apolices do extincto Banco dos Estados Unidos do Brazil, a que se refere o edital de 30 de março proximo passado, são assignadas:

#### Carteira de emissão

As de ns. 11.001 a 14.000, 15.001 a 16.000, 17.001 a 18.000 e 19.001 a 19.500 pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão; as de ns. 14.001 a 15.000, 16.001 a 17.000, 18.001 a 19.000 e 19.501 a 20.000 pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

As notas de 50\$ da 1.ª serie, 1.ª estampa, a que se refere a segunda parte do edital de 27 de abril proximo findo, são assignadas:

#### Conselho fiscal

As de ns. 13.001 a 13.500, 19.501 a 20.000 e 22.001 a 22.500, pelo Sr. Guilherme Pereira da Silva Porto; as de ns. 14.001 a 14.500, 16.501 a 17.000, 20.201 a 20.500, 21.001 a 21.500 e 22.501 a 23.000, pelo Sr. C. A. de Araujo Silva; as de ns. 13.501 a 14.000, 17.001 a 17.500, 19.001 a 19.500, 20.501 a 21.000, 21.501 a 22.000 e 23.001 a 23.500, pelo Sr. B. de Sampaio Vianna.

#### Carteira da emissão

As de ns. 5.001 a 9.000, 9.501 a 10.000, 11.001 a 13.000, 15.001 a 16.500, 17.501 a 18.500 e 23.501 a 24.000, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão; as de ns. 3.001 a 5.000, 9.001 a 9.500, 10.001 a 11.000, 14.501 a 15.000 e 18.501 a 19.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

As notas de 20\$ da 1.ª serie, 1.ª estampa, a que se refere a terceira parte do referido edital, são assignadas:

As de ns. 4.001 a 8.500, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão.

As notas de 10\$ a que se refere a quarta parte do alludido edital são assignadas:

#### Conselho fiscal

As de ns. 3.501 a 4.000 e 6.001 a 6.500, pelo Sr. Guilherme Pereira da Silva Porto; as de ns. 4.001 a 4.500, pelo Sr. C. A. de Araujo Silva; as de ns. 4.501 a 5.000 e 5.501 a 6.000, pelo Sr. B. de Sampaio Vianna.

#### Carteira da emissão

As de ns. 3.311 a 3.500, pelo Sr. M. de Paiva Rio, chefe da emissão; as de ns. 5.001 a 5.500 e 6.501 a 7.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

#### Fiscaes do governo

Estas notas são rubricadas: As de 200\$, de ns. 1.101 a 14.000, 15.001 a 16.000 e 19.001 a 19.500, pelo Sr. L. J. Cruvéllo; as de ns. 14.001 a 15.000, 16.001 a 19.000 e 19.501 a 20.000, pelo Sr. R. C. Carvalho.

As de 50\$, de ns. 5.001 a 7.000, 9.001 a 11.000, 12.001 a 13.000, 14.501 a 17.000, 18.001 a 18.500, 20.001 a 20.500 e 21.501 a 23.000, pelo Sr. L. J. Cruvéllo; as de ns. 3.001 a 5.000, 8.001 a 9.000, 11.001 a 12.000, 13.001 a 14.500, 17.001 a 18.000, 18.501 a 20.000, 20.501 a 21.500 e 23.001 a 24.000, pelo Sr. R. Carvalho.

As de 20\$, de ns. 4.001 a 5.000 e 6.001 a 8.500, pelo Sr. L. J. Cruvéllo; as de ns. 4.001 a 4.500 e 5.001 a 6.000, pelo Sr. R. Carvalho.

As de 10\$, de ns. 3.311 a 5.000 e 6.001 a 7.000, pelo Sr. L. J. Cruvéllo e as de ns. 5.001 a 6.000 pelo Sr. R. Carvalho.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1892.—O presidente Visconde do Gówhy.